

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 23 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3559

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material odontológico, para o exercício de 2024, cuja abertura será no dia 05.03.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereco acima citado, horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo email cpl@gmail.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 21 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: 34769F4C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de exames de radiologia, ultrassonografia, tomografias computadores e outros, cuja abertura será no dia 12.03.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 23 de Fevereiro de 2024.

#### ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:D7B11EDB

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TRANSPORTES SERVIÇOS DE **PARA** UNIVERSITÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00129/2022 - Vidmar Trasnportes Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 117.766,70. ASSINATURA: 10.01.24.

Caaporã - PB,11 de Janeiro de 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:B65F1AE8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** LEI N.º 877/2024

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 877/2024** Caaporã em 22 de Fevereiro 2024.

DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
- Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentado nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais. Sua concessão é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
- §1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais humanos.
- **§2º** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas públicas setoriais.
- **Art. 2º** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social, com impossibilidade de arcar, por conta própria, com as necessidades urgentes e com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
- § 1º Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos situações essas que têm origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade de os indivíduos ou grupos sociais acessarem esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
- § 2º Os benefícios eventuais de que trata esta Lei, destinados ao atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, são os seguintes:
- I auxílio Natalidade;
- II auxílio funeral;
- III auxílio alimentação;
- IV auxílio em situação de emergência, desastre e calamidade pública;
- V auxílio Transporte (passagem interurbana e interestadual);
- VI aluguel Social;
- VII- auxílio em situação de vulnerabilidade temporária.
- **Art. 3º** O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso ao benefício eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.
- § 1º Nos casos em que este critério for necessário, recomenda-se que se constitua em renda de meio salário-mínimo per capita.
- § 2º O acesso aos benefícios eventuais instituídos por esta Lei é garantido às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a meio salário-mínimo e renda familiar não superior a três salários-mínimos vigentes no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família.
- § 3º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

- \$  $4^o$  Na avaliação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento.
- § 5º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, gestante, nutriz, pessoa com deficiência, pessoa idosa e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
- § 6º Os benefícios eventuais são destinados a todas as pessoas que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.
- Art. 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
- I pecúnia;
- II bens de consumo;
- III passagem interurbana e/ou interestadual.

**Parágrafo único.** As formas de concessão dos benefícios eventuais previstas neste artigo poderão ser cumuladas entre si.

- **Art. 5º** O benefício natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para atender às necessidades advindas do nascimento de membro da família.
- § 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluído itens de vestuário e itens de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.
- $\S$  2º Em caso de parto múltiplo, o benefício será concedido a cada uma das crianças.
- §3º O auxílio natalidade será concedido à genitora que comprove residir no município ou esteja em trânsito caso seja usuária da assistência social e esteja atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
- §4º O auxílio natalidade é concedido ao pai, a um parente até o segundo grau a quem detiver a guarda da criança, desde que atendidos os critérios previstos no art.5º desta Lei.
- **Art.** 6º O benefício eventual concedido em razão de morte constituise em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e/ou serviços destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
- Art. 7º O benefício eventual concedido em razão de morte atenderá:
- I ao custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária:
- II ao custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.
- § 1º São documentos necessários para requerer o benefício eventual concedido em razão de morte:
- I declaração e/ou certidão de óbito;
  - II comprovante de residência;
  - III- documentos pessoais do falecido e do requerente;
- § 2º Quando se tratar de usuário da política de assistência social de alta complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício eventual concedido em razão de morte.

- Art. 8º O auxílio por morte será concedido nas seguintes hipóteses:
- I falecimento de pessoa com residência comprovada no município;
- II falecimento de membro de família residente no município, ainda que a pessoa falecida resida em outra unidade federativa;
- III falecimento de pessoa que venha a óbito no município, ainda que a família resida em outra unidade federativa;
- IV- falecimento de pessoa atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS do município.
- **Art. 9º** Os benefícios eventuais em razão de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração.
- **Art. 10**. O valor do auxílio-funeral será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pelo órgão gestor municipal de Assistência Social.
- **Art. 11**. O benefício alimentação consiste no fornecimento de alimentação saudável, acessível e de qualidade, mediante a concessão de cesta básica de alimentos ou em pecúnia, que garanta a dignidade e o respeito às famílias em situação de vulnerabilidade.
- Parágrafo único. Conterá na composição da cesta básica, itens relacionados à higiene pessoal que garanta dignidade e respeito à família
- **Art. 12.** Para o atendimento em razão de situação de emergência e estado de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
- § 1º Por constituir-se em uma prestação de caráter eventual e temporária, o benefício poderá ser concedido por até três vezes por família, dentro do período de 12 (doze) meses. Em casos excepcionais a equipe técnica realizará avaliação.
- § 2º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta ou sinistro localizado.
- § 3º Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
- § 4º O auxílio será concedido na forma de pecúnia e bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
- §5º O auxílio é concedido às famílias e aos indivíduos vítimas de situações de emergência, desastre ou de calamidade pública que se encontrem impossibilitados de arcar sozinhos com o restabelecimento de sua dignidade.
- Art. 13. O auxílio transporte constitui-se na concessão de passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua e/ou indivíduos e famílias residentes no município de Caaporã que pretendam regressar à sua cidade de origem, ou cidade onde residam seus familiares, como também na concessão de passagem para outra unidade federativa, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária e busca de emprego.
- §1º O auxílio transporte poderá ser concedido apenas uma vez no período de 12 (doze) meses.
- § 2º Em casos excepcionais a equipe técnica realizará avaliação.

- **Art. 14.** O auxílio aluguel social se dará em razão da perda de moradia, mesmo que temporária, em decorrência da existência de situações de vulnerabilidade temporária ocasionadas pela falta ou pela inadequação da moradia, sendo destinado, exclusivamente, ao pagamento de aluguel de imóvel residencial.
- **Art. 15.** Para efeito desta Lei, o auxílio aluguel social é concedido a pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia em decorrência de um dos seguintes adventos:
- I catástrofe, emergência, desastre ou calamidade pública;
- II situações de riso geológico;
- III situações de risco à salubridade;
- IV desocupação de áreas de interesse ambiental;
- V processos de realocação, remoção ou reassentamento;
- VI pessoa em situação de violência doméstica;
- § 1°. O auxílio aluguel social nesta categoria poderá ser concedido na forma de custeio habitacional residencial e/ou diária de hotel/pousada.
- VII risco pessoal e eventos de risco, em casos excepcionais;

VIII - situação de rua;

**Parágrafo único**. O auxílio aluguel social poderá ser concedido por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

- **Art. 16**. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
- I riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II perdas: privação de bens e de segurança material;
- III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I da falta de:
- a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação;
- c) domicílio.
- II da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- **Art. 17**. O auxílio concedido no art. 16° será concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter provisório, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.
- **Parágrafo único.** O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.
- Art. 18. Considerando a necessidade de análise dos critérios e cada situação particular, a concessão dos benefícios eventuais caracteriza-

se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, integrantes dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e o obrigatório registro em conselhos de classe, (conforme resolução CNAS nº 17/2011).

- § 1º Quando os equipamentos forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar, deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos PAEFI
- § 2º O documento utilizado para a concessão do Beneficio Eventual pode ser o Relatório ou Formulário de Encaminhamento, conforme modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município.
- **Art. 19**. A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.
- Art. 20. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
- **Art. 21º** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
- **Art. 22º** Os programas, projetos, serviços e benefícios previstos nesta lei serão custeados com o orçamento vigente da Assistência Social.
- Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 24º Fica revogada a Lei Nº 711/2017.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Fevereiro 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**03F70F53

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.152, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **AMÉLIA AIRES DE QUEIROZ CAVALCANTE**, a **Creche Pública Municipal**, situada na Rua José Osmário de Lima, Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de fevereiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**3430A24F

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI № 1.151, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO DE PRÉDIO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE, COM EMPREENDEDOR QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato, tendo por objeto a concessão do uso do bem público, especificamente de 01 ( um ) compartimento, destinado para "Oficina ", integrantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira Unidade II, situada na Comunidade Rural São Francisco, deste Município, de legitima propriedade do COMODANTE, em benefício do Empreendedor ELVIO DE SOUSA ALMEIDA, residente na Comunidade Rural Malhada Cumprida deste Município.
- **Art. 2º** A autorização para celebração do Termo de Comodato pertinente, tem por finalidade incentivar e fortalecer o empreendedorismo, contribuindo assim para a geração de trabalho e renda naquela Comunidade Rural, especificamente na área de produção e comercialização de artefatos em couro.
- Art.  $3^{\rm o}$  O compartimento destinado a oficina, objeto do mencionado Termo de Comodato, conforme planta básica, fotografias e BCI em anexo, possui uma área de 8, 10 m ( oito metros e dez centímetros ) por 7,60 ( sete metros e sessenta centímetros ), totalizando  $61,56~{\rm m}^2$  ( sessenta e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros ).

Parágrafo único. Para efeito do " caput " deste artigo, todo o mencionado Educandário, possui as confrontações limítrofes a abaixo elencadas:

- ${\bf I}$  ao norte ( frente ), com a estrada que liga a Comunidade Rural São Francisco a Sede do Município;
- ${f II}$  ao sul ( fundos ), com a propriedade dos herdeiros de Miguel da Costa Ramos;
- III ao leste ( lado esquerdo ), com uma parte do prédio do próprio Educandário: e.
- ${f IV}$  ao oeste ( lado direito ), com a residência dos herdeiros de Miguel da Costa Ramos.
- **Art. 4º** A cessão ocorrerá de forma gratuita, pelo prazo de 20 ( vinte ) anos, ficando como responsabilidade do Comodatário, o pagamento dos valores mensais registrados, especificamente com relação à área cedida, nas faturas de água e energia elétrica, internet, vigilância interna e os tributos municipais de acordo com a legislação vigente.
- **Art. 5º** A cessão do imóvel poderá ser suspenso, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, face à ocorrência, de uma ou mais, das hipóteses abaixo elencadas:
- I cessação das atividades do Comodatário;
- $\mathbf{II}$  destinação diversa da prevista no Termo de Comodato ou Aditivo; e,
- III transferência ou cessão, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

**Art. 6º** O Comodatário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim que se destina, devendo para tal apresentar formalmente o projeto pertinente ao Poder Executivo, ficando as referidas benfeitorias incorporadas ao patrimônio da municipalidade, sem nenhum tipo de ressarcimento por parte do Poder Público Municipal, quando do encerramento da cessão temporária.

**Art. 7º** Fica o Comodatário responsável por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na adaptação e / ou na utilização do imóvel constante no Termo de Comodato.

**Art. 8º** Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e reponsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

**Art. 9º** Em caso de necessidade, e no que couber, fica o chefe do Poder Executivo Municipal a expedir a regulamentação necessária à execução desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e cumpra -se.

Cabaceiras, 20 de fevereiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**34B049C6

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO Nº 07403/2023

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO Nº 07403/2023

PROCESSO: 074/2023

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB.

CONTRATADA: ATENA COMERCIAL LTDA CNPJ nº.

12.510.074/0001-57.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA CRECHE, CONFORME CONVÊNIO Nº 192/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 79, II, da Leia 8.666/93, conforme justificativa constante nos autos do processo.

**DATA DE RESCISÃO**: 21/02/2024.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**3F91221E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2024

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB</u>, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição/PB, os seguintes membros:

#### **ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

### 1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social -

Titular - Carla Cristina Neiva (Vice-Presidente)

CPF: 270.420.778-06 RG: 32723781-8 SSP/SP

Suplente – Ana Sabrina Soares de Oliveira

CPF: 117.635.684-40 RG: 4061428 SSP/PB

#### 2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Titular - Cleozivânia Dias Lacerda (Secretária)

CPF: 019.442.114-70 RG: 1.945.096 -SSP/PB

Suplente – Moanne Raquel Inacio de Sousa

CPF:123.883.774-39 RG:3.955.052-SSP/PB

### 3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – SMSMA:

Titular - Ronero Prado Ramalho (Presidente)

CPF: 845.785.801-72 RG: 1715882-SSP/DF

Suplente – Maria do Socorro Luciano da Silva

CPF: O94.372.444-99 RG: 3.594.266-SSDS/PB

#### 4 - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

**Titular** – Luis Furtado de Lacerda (Tesoureiro) CPF: 288.424.448-47

RG: 2.093.117-SSP/PB

Suplente – Jaclecio Alexandre da Silva

CPF: 082.980.144-80 RG: 334.9235-SSP/PB

#### **ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

#### 1 - Representantes da Pastoral da Criança:

**Titular** – Maria Vieira Leite CPF: 352.770.844-87

RG: 749.375-SSP/PB **Suplente** – Aida Maria Aniceto

CPF: 374.193.234-53 RG: 849.858-SSP/PB

#### 2 - Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

Titular – Ronaldo Adriano Gomes

CPF: 016.264.32-79 RG: 374.0079-SSP/PB

Suplente - André Vitor Rodrigues de Lima

CFP: 163.024.344-24 RG: 4.664.688-SSP/PB

#### 3 - Representantes do Conselho de Pais e Alunos Municipal:

Titular – Suênia Trindade Rangel

CPF: 0.96817734-46 RG:3.720.997-SSP/PB

Suplente - Cícera Soares Alves Ramalho

CPF:839.732.574-34 RG: 3.095.5540-SSP/PB

#### 4 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Josivânia Vidal Cavalcante Leite

CPF: 028.935.004-20 RG: 233.8916-SSP/PB

Suplente – Wedson Ferreira Leite

CPF: 374.197.574-53 RG: 930.883-SSP/PB

Conceição - PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**C5E245D2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 34/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: **WALLYSON ALVES XAVIER**, para o cargo de procurador Adjunto, SM2, com lotação na Secretaria Gabinete do Executivo, deste município de Conceição/PB. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**59611A0B

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 066/2024

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 17/2017, CRIANDO O CARGO DE DIRETOR MÉDICO CLÍNICO HOSPITALAR DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 20/02/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** O Diretor Médico Clínico Hospitalar, será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.
- I. Médico Clínico Hospitalar SM4 (Com 01 vaga);
- ${\bf Art.~2^o}$  O Diretor Médico Clínico Hospitalar está vinculador diretamente a Secretaria de Saúde.
- I. Para o cargo de Diretor Médico Clínico Hospitalar deverá obrigatoriamente ser ocupado por médico devidamente regular no conselho regional de medicina da paraíba.
- **Art.** 3º O Diretor Médico Clínico Hospitalar tem as seguintes atribuições:
- a) Supervisionar e coordenar as atividades médicas e clínicas do hospital.
- b) Garantir o cumprimento de padrões médicos e protocolos de qualidade.
- c) Revisar e aprovar políticas médicas e procedimentos clínicos.
- d) Fornecer orientação clínica e suporte a médicos e outros profissionais de saúde.

- e) Realizar avaliações de desempenho e fornecer feedback aos membros da equipe.
- f) Desenvolver programas de desenvolvimento profissional e educação médica continuada.
- g) Participar do desenvolvimento e implementação da estratégia hospitalar.
- h) Identificar áreas de melhoria e oportunidades de crescimento na prestação de serviços médicos.
- i) Monitorar e avaliar a qualidade dos cuidados médicos fornecidos.
- j) Implementar medidas para garantir a segurança do paciente e a conformidade regulatória.
- k) Investigar incidentes médicos e desenvolver planos de ação corretiva.
- Cultivar relacionamentos com médicos, pacientes e outros parceiros da comunidade.
- m) Supervisionar o orçamento do departamento médico e garantir o uso eficiente dos recursos.
- n) Analisar dados financeiros para identificar oportunidades de redução de custos e aumento da receita.
- o) Garantir a conformidade com regulamentos médicos, padrões éticos e políticas hospitalares.
- p) Promover uma cultura de ética e integridade em todas as atividades médicas.
- **Art. 4º** Outras atribuições ou regulações para melhoria do atendimento ao cidadão poderão a qualquer tempo ser reguladas sobre decreto pelo Chefe do Poder Executivo;
- **Art.**  $5^{\circ}$  A remuneração do cargo está atrelada a lei municipal específica de diretores;
- I. Para o cargo de Diretor Médico Clínico Hospitalar, será concedida uma gratificação equivalente a 400% (quatrocentos por cento) do salário base, de modo que essa gratificação não poderá exceder o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mesmo em caso de atualização da lei específica dos diretores.
- ${\bf Art.~6^o}$  Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário a esta lei.

Conceição/PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**7047992A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 036/2024

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

NOMEAR: STEIVSON ANDER SANTANA DE LORENA E SA, para o cargo de Diretor Médico Clínico Hospitalar, símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Saúde. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:** A1680EDF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210524TP00004 TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40401/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40401/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. **PROCESSO** DE LICITAÇÃO Nº. 210524TP00004 INSTAURADO ATRAVÉS DO **EDITAL DE TOMADA DE** PREÇOS N.º 0004/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO CONCEIÇÃO PARAÍBA **EMPRESA** Е Α CONSTRUCOES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº; 08.943.227/0001-82, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Sr Samuel Soares Lavor de Lacerda, Conceição PB, portador do RG nº 3361004 SSP-PB e CPF nº 063.290.794-04, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**.

ECCAL CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ COELHO VIANA, nº 688, Bairro: TRAJANO NOGUEIRA, CEP: 63.380-000 cidade de BARRO, Estado do ceara, inscrita no CNPJ sob o nº 03.701.169/0001-67, neste ato representada por seu titular, Senhor Valdemar Bento Araruna, CPF: 233.737.333-91, a seguir denominada RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 40401/2021 referente a Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB., originário do certame na modalidade Tomada de Preços n.º 0004/2021, celebrado em 26/11/2021, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula decima paragrafo segundo – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 40401/2021, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO – FORMALIZAÇÃO DA RECISÃO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:</u>

Ī...1

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

Deve ainda no caso em tela a rescisão ser realizada a termo como mencionado na CLAUSULA DECIMA agora em seu PARÁGRAFO TERCEIRO:

RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGAVEL – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II do paragrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do prefeito Municipal.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público"

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 40401/2021, referente a Tomada de Preços n.º 0004/2021, celebrado em 26/11/2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 2.1. As partes dão entre si e tem ciência que as obrigações oriundas do contrato e suas responsabilidades legais permanecem intactas até a data desta rescisão, não isentando qualquer em caso de ilícito praticado.
- 2.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB se compromete em efetuar todos os pagamentos que porventura existirem do Contrato rescindido, referente a Tomada de Preços n.º 0004/2021 com a empresa ECCAL CONSTRUCOES LTDA, até a data da presente rescisão.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de conceição, (PB) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição-PB, em 22 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Rescindente

#### ECCAL CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 03.701.169/0001-67

Rescindida

Testemunha 01:	
CPF:	
Testemunha 02:	
CPF:	

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**F3B90932

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE O DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 11 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 14 de Fevereiro de 2024

#### PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:** A8733C2A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/01/2024.

#### Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**55A79912

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DĚ PESSOA JURÍDICA **PARA** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 02010.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.35.00.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: 05/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20004/2024 - 05.01.24 - PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**5FC18B8E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/02/2024.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**F0893857

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO – 02010.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – 02.079 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0002.2187 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3390.35.00.00 – SERVICOS DE

CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 15/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N° 00008/2024 - 15.02.24 - ONOFRE ROBERTO NÓBREGA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000.00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**753A618D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1081776–92 – SICONV N.º 925071, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato n.º 00108/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços n.º 00003/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00108/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, até 31 de março de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Pontes Empreendimentos Ltda. (Leonaldo Cândido de Souto). ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:72633436

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**D902DA40

## GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:E09F8AA3

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONOFRE ROBERTO NÓBREGA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

Junco do Seridó - PB, 15 de Fevereiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**62D2CCF3

## GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 15 de Fevereiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:62A01505

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N. º 0001/2024.

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a diversas secretarias do município de Olho D'água-PB. Vencedores: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JR- ME - CNPJ nº 37.551.250/0001-20, com o valor global R\$ 279.213,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e treze reais), INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – CNPJ nº 08.158.664/0001-95 com o valor global R\$ 100.405,00 (cem mil, quatrocentos e cinco reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 22 de Fevereiro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**E2DFCECF

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. º 00001/2024

**Objeto:** aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a diversas secretarias do município de Olho D'água-PB.

Vencedores: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JR- ME - CNPJ nº 37.551.250/0001-20, com o valor global R\$ 279.213,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e treze reais), INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA – CNPJ nº 08.158.664/0001-95 com o valor global R\$ 100.405,00 (cem mil, quatrocentos e cinco reais).

ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supramencionada.

Olho D'água-PB, 22 de Fevereiro de 2024.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE -

Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**4110E144

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00082/2014, em 01.12.2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´agua e a empresa CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO ECOMÉRCIO LTDA — EPP. OBJETO CONTRATUAL: Para execução de obra com a construção de uma quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio Minervino, no município de Olho D´agua-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 16 de Fevereiro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

- Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:1CE464C0

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00066/2021, em 10.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME.

OBJETO CONTRATUAL: Contrato de prestação de serviços para execução dos serviços com a

construção de urbanização de avenida no município de Olho da D'Agua, atendendo ao Contrato de Repasse nº 884786/2019/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO nº 1065296-49, no município de Olho D'água-PB..

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 21 de Fevereiro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** DCC78099

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CREDENCIAMENTO nº 0001/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: DALYSON LEITE MAMEDE - CPF Nº

151.767.244-99

**OBJETO:** aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Olho D'água/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.645,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Olho D'água-PB – PB, 22 de Fevereiro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**5B23D6E9

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB CONTRATADA: DAMIÃO FERNANDES CIDELINO –CNPJ nº 26.760.968/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeição comercial para atender as necessidades dos profissionais que prestam serviços na sede do Município de Olho D´Água –PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 277.150,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Olho D'água-PB - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**03ADA489

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  $N^{\circ}$  017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2024 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Contratado: APARECIDA MARIA CARVALHO ALMEIDA

CPF Nº: 884.479.284-20

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMICIANO VIEIRA, LOCALIZADO À RUA BASTA GOMES, Nº 713, BAIRRO MATERNIDADE, PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133. Ratificação: 05/02/2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 318/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

CONTRATADO: APARECIDA MARIA CARVALHO ALMEIDA

CPF Nº: 884.479.284-20

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMICIANO VIEIRA, LOCALIZADO À RUA BASTA GOMES, N° 713, BAIRRO MATERNIDADE, PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS):

VALOR MENSAL: R\$ 1.734,54 (MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:CC17D17F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 078/2024 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. Contratado: NEUZA GOMES FERREIRA FILGUEIRAS

CPF Nº: 519.240.214-04

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A AV. VEREADOR JUVENAL LUCIO, 199, BELA VISTA, PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE RITA PALMEIRA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal  $n^{\rm o}$  14.133. Ratificação: 21/02/2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**3ED9C0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024 - Inexigibilidade de Licitação

**CONTRATO Nº: 416/2024** 

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

CONTRATADO: NEUZA GOMES FERREIRA FILGUEIRAS CPF №: 519.240.214-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A AV. VEREADOR JUVENAL LUCIO, 199, BELA VISTA, PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE RITA PALMEIRA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (onze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:DAA0E15D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 015/2024 -STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 018/2024 - STTRANS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB. INTERESSADO: ADIVANIO ABDIAS DE MEDEIROS

**CNPJ:** 53.576.512/0001-67

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. **FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.840,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**3A1F64AB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 040/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: ADIVANIO ABDIAS DE MEDEIROS CNPJ N°: 53.576.512/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 58.840,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:396C22A4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 035/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N°: 13.193.071/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

assinatura.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**F02AA6F3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 016/2024 -STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 019/2024 - STTRANS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

INTERESSADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA CNPJ: 03.998.680/0001-72

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.483,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

11

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:B4824EFF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 016/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 041/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA

CNPJ Nº: 03.998.680/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.483,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**198355C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Contratado: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 009.204.954-00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 45.081,60 (QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 26/01/2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 245/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

CONTRATADO: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 009.204.954-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ESCRITOR AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 463, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLEUSA CANDEIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.081,60 (QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

VALOR MENSAL: R\$ 3.756,80 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 26 de janeiro de 2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:EE354F2B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CARPETE, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE PISO A CARGO DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

**CNPJ:** 47.238.788/0001-32

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.645,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 16 de fevereiro de 2024.

#### ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**65EDDF7F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO  $N^{\circ}$ : 020/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 185/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CONTRATADO: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJJ N°: 47.238.788/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CARPETE, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE PISO A CARGO DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 43.645,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 16 de fevereiro de 2024.

#### ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:FBDF8774

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. Contratado: ESPÓLIO DE EVILÁSIO AYRES MOURA

CPF Nº: 016.302.534-72

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA SOLON DE LUCENA, Nº 37, BAIRRO: CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 70.620,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 19/02/2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 58BEDE27

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 407/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CONTRATADO: ESPÓLIO DE EVILÁSIO AYRES MOURA CPF Nº: 016.302.534-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA SOLON DE LUCENA, Nº 37, BAIRRO: CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.620,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 19 de fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: B25697F9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024 - STTRANS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2024 - STTRANS -Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 032/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 11.405.579/0001-99

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: AA1999BC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

CONTRATAÇÃO **OBJETO:**  $\mathbf{DE}$ **EMPRESA PARA** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB, nos termos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. Art. 71 da Lei 14.133. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque - Pregão Eletrônico nº 017/2024, em razão da necessidade de readequação do ESTUDO TÉCNICO, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, cujo o objeto citado acima, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:580CF3AD

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 014/2024 -**STTRANS** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024 - STTRANS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM REMOTO, UTILIZANDO A WEB PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB. INTERESSADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 13.193.071/0001-08

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

#### ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4096DF57

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### **GABINETE DO PREFEITO** DECRETO Nº. 001/2024 - GP

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA OS **AGENTES** POLÍTICOS. **SERVIDORES** ATIVOS. **APOSENTADOS** Ε PENSIONISTAS MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, procuradores jurídicos e secretários) e servidores ativos, aposentados e pensionistas da do Município de Serra Redonda/PB.
- **Art. 2º** Para efeitos deste decreto, entende-se por:
- I servidor: o ocupante de cargo efetivo elou comissionado, em atividade, o aposentado, o pensionista e o empregado público;
- II agentes políticos: prefeito, vice-prefeito e secretários;
- III consignação: depósito de valores para serem aplicados ao pagamento de despesas obrigatórias;
- IV consignação em folha: desconto de determinada quantia, feita em folha de pagamento de servidores, podendo ser classificadas em compulsórias ou facultativas;
- V consignações compulsórias: são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou decisão judicial;
- VI consignações facultativas: são os descontos efetuados por acordo entre o servidor (consignante) e o terceiro (consignatário);
- VII consignante: servidor que consigna quantia para certa despesa ou extinção de dívida;
- VIII consignatária: credor, em favor do qual se consigna rendimento;
- IX credor: a que ou a quem se deve dinheiro;
- X remuneração: é o total percebido pelo servidor ou empregado público correspondente ao somatório do vencimento básico,

- adicionais, vantagens e benefícios concedidos ao servidor pelo exercício do cargo público ou provento percebido por aposentados e
- XI refinanciamento: produto de empréstimo em dinheiro ainda não liquidado, onde se renovam o valor da parcela e/ou o prazo de seu empréstimo, podendo existir um saldo credor para esta operação;
- XII Pro-rata-temporis: proporcional ao tempo decorrido, ou seja, calculado em função do tempo decorrido;
- XIII Custo Efetivo Total (CET): é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.
- Art. 3º Fica estabelecida como consignação compulsória em folha de pagamento, os itens abaixo:
- I quantias devidas em contribuição fixada, em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;
- II contribuição previdenciária;
- III pensão alimentícia e outras quantias em cumprimento de decisão judicial;
- IV dívidas ao erário municipal.
- Art. 4º É facultativa a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor para:
- I prêmio de seguro de vida em grupo emitido por companhia de seguros:
- II mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público municipal;
- III empréstimos em dinheiro de instituição bancária e financeira ou de associação de servidores públicos legalmente reconhecida;
- IV prestação de financiamento de casa própria.
- Art. 5º O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias.
- Art. 6º O limite para as consignações facultativas. diferentes de empréstimo. não poderá exceder 30% (trinta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias e consignações de empréstimo.
- **Art. 7º** Em caso de se extrapolar os limites dos artigos 5° e 6° deste decreto, inicialmente serão suspensas as consignações facultativas e, se necessário, as compulsórias.
- Art. 8º O limite para as consignações é variável e proporcional aos valores da remuneração e descontos mensais percebidos pelo consignante.

Parágrafo Único - O cálculo da margem consignável é automático de acordo com a fórmula definida, não havendo possibilidade de alteração da mesma.

- Art. 9º Poderão ser consignatários:
- I instituição bancária e financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço de utilidade pública ou incorporada ao patrimônio público;
- III associação e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público.
- Art. 10 A consignação facultativa, que não for de empréstimo em dinheiro, será permitida para empresa ou instituição, mediante:
- I credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração:
- II cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração:
- III criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Administração.

- **Art. 11** A consignação facultativa de empréstimo em dinheiro será permitida para instituição bancária ou associação, mediante:
- I credenciamento de banco, instituição financeira ou associação junto à Secretaria Municipal de Administração;
- II cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração;
- III criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Administração.
- § 1º O procedimento, bem como a documentação necessária para atendimento ao *caput* deste artigo, serão regulamentadas por meio de ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Administração.
- § 2º Fica reservada à Secretaria Municipal de Administração a avaliação e deferimento do produto ofertado pela consignatária, para criação de código de desconto em folha de pagamento.
- **Art. 12** O Município de Serra Redonda/PB não responderá pelas obrigações contraídas referente à consignação facultativa dos seus servidores.
- **Art. 13** É restrita ao servidor titular consignante a contratação e operação de qualquer etapa da consignação.
- **Art. 14** O consignante exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto ao consignatário, do pagamento integral da consignação contraída.
- **Art. 15** O empréstimo em dinheiro consignado em folha será efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.
- **Art. 16** As taxas de Custo Efetivo Total (CET) aplicadas nos empréstimos consignados concedidos deverão estar expressas no CONVÊNIO a ser firmado entre o Município e a Entidade Consignante, assim como nos CONTRATOS particulares entre os servidores do Município e a Entidade Consignante.
- **Parágrafo Único** As taxas estabelecidas no *caput* deste artigo poderão ser revistas a cada 12 (doze) meses ou a qualquer tempo em decorrência de fato relevante.
- **Art. 17** A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:
- I não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
- II não será admitida outra garantia além da consignação em folha, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;
- III as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.
- **Art. 18** 0 valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta-corrente de titularidade do consignante.
- Parágrafo Único Será permitido o crédito em cheque administrativo, pagamento em boleto bancário, documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível exclusivamente nos casos de compra de dívida.
- ${\bf Art.~19}~{\rm \acute{E}}$  facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte. o pagamento de seu débito.
- **Art. 20** A liquidação ou antecipação de empréstimo em dinheiro obedecerá às disposições a seguir:
- I o saldo devedor deverá ser apresentado ao consignante em no máximo 3 (três) dias úteis após solicitação de liquidação;
- II não é permitida ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação total ou parcial antecipada;
- III para a liquidação total ou parcial antecipada deverão ser cobrados somente os encargos "pro-rata-temporis".

- **Art. 21** É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:
- I prazo máximo do refinanciamento em 96 (noventa e seis) meses;
- II quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.
- **Parágrafo Único** O refinanciamento de que trata o *caput* deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas neste decreta.
- **Art. 22** Será permitida a compra de dívida por instituição bancária ou financeira que não seja consignatária da mesma.
- Art. 23 O cancelamento da consignação facultativa poderá ocorrer:
- I independentemente de comunicação, quando houver liquidação do débito:
- II a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, quando não houver impedimento;
- III a pedido do consignante, mediante requerimento junto ao consignatário;
- IV a pedido do consignatário;
- V por força de lei:
- VI por ordem judicial;
- VII nos demais casos previstos neste decreto.
- **Parágrafo Único** O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.
- **Art. 24** O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou do Município. transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e a ampla defesa, estará. a critério da Administração, sujeito às seguintes penalidades:
- I perda da faculdade de consignar pelo prazo de  $01\ (um)$  a  $12\ (doze)$  meses;
- II cancelamento definitivo do código de consignação.
- **Art. 25** O consignatário que tiver o código de desconto cancelado, ou sua massa de consignantes migrada para outro consignatário, ficará impedido de receber nova concessão.
- **Art. 26** A consignação ficará condicionada à declaração da margem de consignação por parte da Secretaria de Administração.
- **Art. 27** A consignação de empréstimo em dinheiro ocorrerá exclusivamente através das Instituições financeiras que firmarem convênio com o Município. nos termos deste decreto.
- **Parágrafo Único** Será obrigatória a utilização deste sistema por parte dos consignatários, estando condicionada à regulamentação em ato administrativo da Secretaria Municipal de Administração.
- **Art. 28** É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação de outro produto ou serviço.
- **Art. 29** É vedada a abordagem ao servidor em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço. produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.
- **Art. 30** Com a morte do consignante, ficará extinta a dívida do empréstimo feito mediante simples garantia da Consignação em Folha, por força do artigo 16 da Lei Federal nº 1.046/50.
- **Art. 31** A instituição financeira deverá firmar os empréstimos por meio de contrato de adesão. com cláusulas que estabeleças iguais condições para todos os consignatários, o qual deverá estar registrado no cartório de registro de títulos, no Município de Serra Redonda/PB.
- **Art. 32** A fiscalização no contido deste decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador: 5163FF80

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 09-2023

RELATÓRIO DE ANÁLISE e JULGAMENTO da documentação de habilitação

TOMADA DE PREÇO Nº.09/2023 Processo Administrativo nº 2023.266/2023

**objeto:** Contratação dos serviços de obras especializadas para reforma da central de velório no município de Vista Serrana/PB.

#### preambulo

O presente Relatório é para proceder a análise e o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada, apresentada pelas empresas;

CONSTRUTORA ANDRADE CNPJ: 07.367.680/0001-25 TK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.011.656/0001-

AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA CNPJ: 29.828.673/0001-16

RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 19.910.105/0001-06

JRD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 44.135.727/0001-51

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.170.603/0001-58

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.933.413/0001-07

E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.560.794/0001-40

PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 20.949.329/0001-00

Em relação a análise da documentação apresentada a CPL emite o seguinte julgamento:

### NTC CONSTRUTORA ANDRADE CNPJ: 07.367.680/0001-25 INABILITADA

Não atendeu ao item 13.1 e 5.2

TK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.011.656/0001-05

INABILITADA

Não atendeu ao item 5.4.5

AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA CNPJ: 29.828.673/00001-16

**INABILITADA** 

Não atendeu ao item 5.4.1.2

RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 19.910.105/0001-06

INABILITADA

Não atendeu aos itens 5.2.8 e 5.5.5 (c)

JRD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 44.135.727/0001-51 INABILITADA

Não apresentou caução

6-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.170.603/0001-58

INABILITADA

Não atendeu ao item 5.5.2.1

7-TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.933.413/0001-07

**HABILITADA** 

8- E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.560.794/0001-40 HABILITADA

9- PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 20.949.329/0001-00 INABILITADA

Não atendeu ao item 5.5.1

Analisados a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias na perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, visando buscar a proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 3º da lei 8666/1993, regulamentada pelo o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e Acórdão 3192/2016, conforme Acórdão nº 557/2010 — Plenário. TCU, **decidiu** a Comissão Permanente de Licitação, e assessoria técnica:

#### **EMPRESAS HABILITADAS:**

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE – MOLDADOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.933.413/0001-07 E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.560.794/0001-40

#### **EMPRESA INABILITADAS:**

NTC CONSTRUTORA ANDRADE CNPJ: 07.367.680/0001-25 TK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.011.656/0001-05

AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA CNPJ: 29.828.673/00001-16

RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 19.910.105/0001-06

JRD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 44.135.727/0001-51 COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.170.603/0001-58

PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 20.949.329/0001-00

Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vista Serrana na Rua Joao Francisco, nº 236, centro, Vista Serrana-PB. Informações no E-mail, vistaserranacpl@gmail.com, ou pelo site do município. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas no prédio da prefeitura.

Vista Serrana - PB, 22 de fevereiro de 2024

DENIS GARCIA XAVIER

Presidente CPL/PMVS

GEDILDA BRITO DE SOUZA GOMES

Suplente da CPL

JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS Membro da CPL

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria Técnica

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:C076AC21

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura do Municipal de São José de Princesa-PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, do tipo maior desconto por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia 07/03/2024 às 08h:31min no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO. Pregoeiro Oficial

Publicado por: Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador:FB6F01D4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 011/2023

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 011/2023, cujo objeto é a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Conclusão do Recapeamento Asfáltico da Rua Coronel Joaquim Carlos, no Distrito de Zumbi, no Município de Alagoa Grande.

EMPRESA VENCEDORA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 00.338.885/0001-33 VALOR TOTAL: R\$ 194.757,80 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Alagoa Grande, 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA Presidente Da CPL

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:B25F4C22

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades as diversas secretarias do município de Alagoa Grande, no dia 07/03/2024 às 11:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 06/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 22 de fevereiro de 2024.

#### IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:632634F9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PREMOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: www.alagoanova.pb.gov.br; pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:9203D1EF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE, POR OCASIÃO DA "SEMANA SANTA – ANO 2024". Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**8220209D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 supracitado.E-mail: dos dias úteis, no endereço pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**76481A8B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

#### AVISO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação intitulada AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 21/02/2024, Edição 3557, Página 9; Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21/02/2024, Página 22, Diário Oficial da União do dia 21/02/2024, 35, Seção 3, Página 259, por ter sido publicado erroneamente.

Alagoa Nova - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: CCCB9A4D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 21/02/2024, Edição 3557, Página 9; Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21/02/2024, Página 23; Diário Oficial da União do dia 21/02/2024, Edição 35, Seção 3, Página 259; devido à erro de digitação se faz necessária esta retificação. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 Leia-se: às AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024.

Alagoa Nova - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

- Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 1E7348BE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 21/02/2024, Edição 3557, Páginas 9 e 10; Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21/02/2024, Página 23; Diário Oficial da União do dia 21/02/2024, Edição 35, Seção 3, Página 260; devido à erro de digitação se faz necessária esta retificação. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 Leia-se: às AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024.

Alagoa Nova - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**FE752852

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00084/2023 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 4.590,60. ASSINATURA: 20.02.24

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: CEEC3635

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS MUNICÍPIO; NECESSIDADES DESTE HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório em favor de: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R\$ 28.100,00; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.000,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA 63.100,00; R\$ DIST. MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 6.240,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 287.510,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 10.260,00; NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.015,00; PHARMAPLUS LTDA -33.650,00; SHOPMED BRASIL COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.700,00.

Alagoa Nova - PB, 1º de Fevereiro de 2024

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**09B5DCB3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00065/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00020/2024 - 06.02.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 33.650,00; CT N° 00021/2024 - 06.02.24 - CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA -R\$ 63.100,00; CT N° 00022/2024 - 06.02.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 287.510,00; CT N° 00023/2024 - 06.02.24 - ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R\$ 28.100,00; CT N° 00024/2024 -06.02.24 - EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 10.260,00; CT N° 00025/2024 - 06.02.24 - NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO D MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.015,00; CT N° 00026/2024 - 06.02.24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 6.240,00; CT N° 00027/2024 - 06.02.24 - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.000,00; CT N° 00028/2024 - 06.02.24 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.700,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4AE195AF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R\$ 28.100,00; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.000,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 63.100,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 6.240,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 287.510,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 10.260,00; IMPORTACAO E EXPORTACAO DISTRIBUICAO, MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.015,00; PHARMAPLUS LTDA -SHOPMED 33.650,00; BRASIL **COMERCIO** MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.700,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Janeiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A5EAAE38

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EDUCA — ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - Valor: R\$ 1.666.600,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de

Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3142—7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

#### THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: B5184AAC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 a 21 de março de 2024, ao servidor efetivo JOSÉ SALES DA SILVA FILHO, cargo de Agente Administrativo, matricula nº 207, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 22 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: E0A82F86

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 07 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: 33681020.E-mail: (83)cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**3D57EA01

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 547/2024

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE AREIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art.** 1°. Fica corrigido o salário base dos cargos comissionados da Guarda Municipal de Areial, com o percentual de reajuste de 22,57% (vinte e dois vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente a variação da inflação acumulada nos exercícios financeiros de 2019 correspondente a 4,31%, de 2020 correspondente a 4,52%, de 2021 correspondente a 4,65%, de 2022 correspondente a 4,47%, de 2023 correspondente a 4,62%.
- **Art. 2°.** Em decorrência da referida atualização, a matriz de vencimento da Guarda Municpal contida no Anexo II da Lei Municipal n° 345/2018, será corrigido conforme percentual acima, aplicando-se o índice a todos os cargos comissionados.
- **Art. 3°.** O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrentes da atualização salarial reatroge ao mês de Fevereiro de 2024
- **Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, Areial-PB, 22 de fevereiro de 2024..

#### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional de Areial

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Vencimento	Vagas
Comandante		R\$ 1.967,25	1
Assessor Jurídico		R\$ 1.967,25	1
Supervisor de Operações		R\$ 1.442,65	1

#### Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:C39CEA3E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 548/2024

"Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de Areial, Paraíba, do Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância

com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

- Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
- §1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
- §2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
- Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

- Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
- I a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- V a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
- VII a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes

públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Areial, Paraíba, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

#### CAPÍTULO II

## DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Areial, Paraíba, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8° O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9°. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Tendo em vista o disposto na presente Lei, ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 11. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito, Areial-PB, 22 de fevereiro de 2024..

#### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional de Areial

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**5F0EE172

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 112/2024

#### PORTARIA Nº. 112/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear **PABLO RICELLY CORREA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD), com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$  - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:497A5E30

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 113/2024

#### PORTARIA Nº. 113/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição nº 3497 de 24/11/23,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear **MICHELLINE DE MEDEIROS PONTES BESSA**, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a partir da presente data.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: 207052A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 114/2024

#### PORTARIA Nº. 114/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição nº 3497 de 24/11/23,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Nomear **VICTOR MANUEL DE LIMA PEREIRA**, para ocupar o cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGÊNCIA SOCORRISTA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
- **Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
- $\mathbf{Art.}\ 3^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**C72BC645

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 115/2024

#### PORTARIA Nº. 115/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Nomear **LUCIANA MICAELLY COSTA PESSOA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data.
- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$  A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:29393737

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 116/2024

#### PORTARIA Nº. 116/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Nomear **FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo efetivo de GARI, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da presente data.
- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$  A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
- $\mathbf{Art.}\ 3^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: C9A07731

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 117/2024

#### PORTARIA Nº. 117/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição nº 3497 de 24/11/23,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º -** Nomear **EWERTON WESLEY GALVÃO DA CUNHA**, para ocupar o cargo efetivo de GARI, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da presente data.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:** A1B6636D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 118/2024

PORTARIA Nº. 118/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear AEUDSON VICTOR CUNHA GUEDES E SILVA, para ocupar o cargo efetivo de MÉDICO ESF, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da presente data
- **Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**714DB188

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 119/2024

#### PORTARIA Nº. 119/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e, em conformidade com o Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), edição n° 3497 de 24/11/23,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Nomear **ANTONIO MARCOS FLORÊNCIO DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da presente data.
- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$  A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
- **Art.** 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:7D357C53

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 18/2024

#### PORTARIA Nº 18/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo n° 56/2023:

#### **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. JOSENILDA MENDONÇA CAVALCANTI DE LEMOS, matrícula sob o nº. 4190, no cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 675.024.404-10, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.235.146 —2ª VIA - SSP/PB, com fundamento Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:8DFCBAEF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 19/2024

PORTARIA Nº. 19/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 95/2023:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora o Sra. MAGNÓLIA NÚBIA LIMA MELO, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0774, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 552.668.604-30, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.130.954 – Órgão Instituidor - SSDS/PB, com fundamento Art. 3º, incisos I ao III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 02 de fevereiro de 2024.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS*Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**356D17A9

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 52/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a servidora a Sra. SILLAM MATOS DA SILVA, matrícula sob nº 4188, no cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 526.701.554-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.008.422 — SSP/PB, com fundamento no Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2024.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS* Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:FBB894A6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 21/2024

#### PORTARIA Nº 21/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo n° 07/2024:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. IVONE SOARES DA CUNHA, matrícula sob o nº. 4059, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 806.209.654-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.519.925 —2ª VIA - SSP/PB, com fundamento Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2024.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS* Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador: 753295FA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 22/2024

#### PORTARIA Nº 22/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo

Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o PROT. 2331:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. LIGIA AMORIM DE LIMA E SILVA, matrícula sob o nº. 4095, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 504.518.554-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.130.698 –2ª VIA - SSDS/PB, com fundamento Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:FA7C9D88

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 23/2024

#### PORTARIA Nº 23/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o PROT 2333:

#### **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA BETÂNIA CASSEMIRO MARIZ, matrícula sob o nº. 4207, no cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 665.090.174-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.280.331 –2ª VIA - SSDS/PB, com fundamento Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:BA4769AA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 24/2024

#### PORTARIA Nº 24/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo n° 05/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA MATIAS ALVES, matrícula sob o nº. 4286, no cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 450.267.774-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.037.663 –2ª VIA - SSDS/PB, com fundamento Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**43AFDADD

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 25/2024

PORTARIA Nº. 25/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 11/2024:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora o Sra. MARIA JOSÉ DO ORIENTE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0774, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 760.100.744-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.240.354 – Órgão Instituidor - SSDS/PB, com fundamento Art. 3º, incisos I ao III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 02 de fevereiro de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**9B573C75

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 26/2024

#### PORTARIA Nº 26/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo n° 06/2024:

**RESOLVE** 

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. SELENÊ MARIA BARBOSA, matrícula sob o nº. 4273, no cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 436.780.684-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.030.464 —2ª VIA - SSDS/PB, com fundamento Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:F8878AD7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

Boa Vista - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS LEIS DE CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS, COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS, E A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA. 29.620.239/0001-46 Valor: R\$ 38.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5DEF40B0

## GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE DISPENSA Nº DV00013/2024

Boa Vista - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS LEIS DE CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS, COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS, E A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE

RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA. 29.620.239/0001-46 Valor: R\$ 38.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4ECAB516

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Boa Vista - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "IGUINHO E LULINHA", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 30.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IL SHOWS LTDA. 39.942.698/0001-08 Valor: R\$ 270.000,00

Publique-se e cumpra-se.

*ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO* Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9F463299

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № IN00003/2024

Boa Vista - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "IGUINHO E LULINHA", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 30.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de

- IL SHOWS LTDA.

39.942.698/0001-08

Valor: R\$ 270.000,00

Publique-se e cumpra-se.

*ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO* Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A882E71F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**

O município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 02/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023, objetivando o Credenciamento visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

- 1 JOSÉ EVERTON MOREIRA DE SOUSA, CPF: 131.447.724-29, residente e domiciliado no Sítio Campo Alegre/ SN, Zona Rural, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
- 2 FRANCISCA ARARUNA ARRUDA DE SILVA, CPF: 885.612.834-91 e RG: 820.002 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Barriguda, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- **3 HEVELLEY OLIVEIRA ALMEIDA**, CPF: **700.519.224-95 e RG: 3.955.212 SSDS/PB**, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista Leite, 35, Centro, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- 4 MARIA CELIA SIQUEIRA, CPF: 045.295.124-01, residente e domiciliado no Sítio Cedro, SN, Zona Rural, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA Presidente da CPL

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Membro

**DOMINGOS SÁVIO P. DE OLIVEIRA** Membro

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 90DD28D9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023** 

CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

LICITANTES CREDENCIADOS:

- 1 JOSÉ EVERTON MOREIRA DE SOUSA, CPF: 131.447.724-29, residente e domiciliado no Sítio Campo Alegre/ SN, Zona Rural, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
- 2 FRANCISCA ARARUNA ARRUDA DE SILVA, CPF: 885.612.834-91 e RG: 820.002 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Barriguda, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- **3 HEVELLEY OLIVEIRA ALMEIDA**, CPF: **700.519.224-95 e RG: 3.955.212 SSDS/PB**, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista Leite, 35, Centro, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- 4 MARIA CELIA SIQUEIRA, CPF: 045.295.124-01, residente e domiciliado no Sítio Cedro, SN, Zona Rural, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, se credenciou para execução de 250 Horas de Trator, totalizando o Valor Global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**1D5E5BA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2024

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023** 

CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E JOSÉ EVERTON MOREIRA DE SOUSA, CPF: 131.447.724-29.

<u>OBJETO</u>: Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 30/01/2024 À 30/07/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 30 de JANEIRO de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: 3CF8377F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2024

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023** 

CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E FRANCISCA ARARUNA ARRUDA DE SILVA, CPF: 885.612.834-91.

<u>**OBJETO:**</u> Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 30/01/2024 À 30/07/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 30 de JANEIRO de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9A504618

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2024

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023** 

CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E HEVELLEY OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 700.519.224-95.

**OBJETO:** Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2024 À 30/07/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 30 de JANEIRO de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**BB056154

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023** 

#### CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E MARIA CELIA SIQUEIRA, CPF: 045.295.124-01.

<u>OBJETO</u>: Contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Bonito de Santa Fé – de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 30/01/2024 À 30/07/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 30 de JANEIRO de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**2290D5DB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2023/2024 - CONSELHO TUTELAR

#### FÉRIAS 2023/2024 CONSELHO TUTELAR

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme Legislação Vigente, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) funcionários públicos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - Prefeitura Municipal. Proc. Administrativo 004-2024.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Edvânia Oliveira Barbosa	10350	2023/2024	01/03/24 a 30/03/24
José Ferreira Cordeiro	10502	2023/2024	01/04/24 a 30/04/24
Laurelice Catarina de Sousa	11270	2023/2024	01/05/24 a 30/05/24

Bonito de Santa Fé, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE Chefia D. R. H. Mun Por. 092/2021

#### FRANCIMÁGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Port. 075/2023

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**89F72FC4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

CONTRATO Nº 01.029/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 00.248.741/0001-96

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO 043/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente RESCISÃO AMIGAVEL ao Contrato nº 01.029/2024, oriundo da Pregão Eletrônico 0043/2023 de comum acordo entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

#### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**BE12ED6F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N° 01.054 /2024** 

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB **CONTRATADA**: SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.043.945/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**FundamentAÇÃO:** Lei de n.º 8.666 de 21.06.1993

Catingueira-PB, 19 de fevereiro de 2024.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:C8813993

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças para veículos pertencentes a frota do municipal e a serviço do município de Catingueira-PB - PB, conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 23/02/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 05/03/2024, as 08h59mm, Data Final para envio das Propostas: 08/03/2024, até às 08h59min, Início da Sessão Pública de Lances: 08/03/2024, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível portais www.tce.pb.gov.br nos www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**5DD1C89A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULO ZERO KM/NOVO CONFORME A SEGUIR: AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VEICULO TIPO VAN, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO ZERO KM/NOVO, TIPO 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICIPIO DE CUBATÍ, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo própr. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 06 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 22 de Fevereiro de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Ŝilva **Código Identificador:**97FDD347

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

APREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, através do seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, oRETIFICAÇÃO do edital de licitação do PREGÃO ELETRONICO N°006/2024divulgada na FAMUP dia 21 de fevereiro de 2024, tendo por objetivo a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021. Assim sendo, será publicado novo Edital no TCE e Portal de compras publicas, oportunamente divulgado do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP e no Diário oficial do Município de Diamante – PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação do municipio, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro Oficial

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024**

APREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, através do seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, oRETIFICAÇÃO do edital de licitação do PREGÃO ELETRONICO Nº007/2024divulgada na FAMUP dia 21 de fevereiro de 2024, tendo por objetivo a locação de 01(UM) veículo com condutor para ficar à disposição da secretaria de saúde de segunda a sexta feira realizado o transporte da equipe de saúde para zona Rural do município de Diamante — PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Assim sendo, será publicado novo Edital no TCE e Portal de compras publicas, oportunamente divulgado do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP e no Diário oficial do Município de Diamante — PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação do municipio, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: B93A7202

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

## AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios (Hortifruti, Carne E Outros) Para Atender As Secretarias Municipais De EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.010 GABINETE DA PREFEITA 04 122 2001 2002 Manutenção das atividades do gabinete da prefeita 00019 3390.30 99 materiais de consumo 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das atividades da secretaria de Administração e Planejamento 000055 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1002 2067 Manutenção das atividades da educação infantil Creche - MDE 0794 3390.30 99 materiais de consumo 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 010 122 2001 2041 Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde 000448 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de manutenção das ações de serviços públicos de saúde de atenção primaria- Recurso próprios ASPS 15% 000496 3390.30 99 Material de consumo 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 001077 3390.30 99 materiais de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0030.2024 - 22.02.24 - JOSÉ RAYONE GRACIANO DA SILVA - ME - CNPJ no 08.046.825/0001-59,- R\$ R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)

Emas - PB, 22 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:2CE696A8

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios (Hortifruti, Carne E Outros) Para Atender As Secretarias Municipais De EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.010 GABINETE DA PREFEITA 04 122 2001 2002 Manutenção das atividades do gabinete da prefeita 00019 3390.30 99 materiais de consumo 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das atividades da secretaria de Administração e Planejamento 000055 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1002 2067 Manutenção das atividades da educação infantil Creche - MDE 0794 3390.30 99 materiais de consumo 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 010 122 2001 2041 Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde 000448 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de manutenção das ações de serviços públicos de saúde de atenção primaria- Recurso próprios ASPS 15% 000496 3390.30 99 Material de consumo 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 001077 3390.30 99 materiais de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0029.2024 - 22.02.24 -FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME - CNPJ no 08.966.895/0001-25 - R\$ 320.408,00 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oito reais)

Emas - PB, 22 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**B4D75066

## AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento de veículos, em trânsito na cidade de João Pessoa, a disposição da prefeitura municipal de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:02.010 - 04 122 2001 2002; 02.020 - 04 122 2001 2004; 02.030 - 04 123 2001 2005; 02.040 - 12 365 1002 2007, 12 361 1002 2009, 12 368 1002 2010, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012, 12 361 1002 2014, 12 365 1002 2020, 12 368 1002 2025, 12 365 1002 2067, 12 362 2001 2068, 12 365 2001 2069; 02.060 - 20 122 2001 2034, 20 606 1003 2038; 02.080 - 10 301 2001 2041; 02.090 - 10 301 1004 2044, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046, 10 305 1004 2048, 10 302 1004 2049; 02.100 - 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051, 08 244 1001 2052, 08 244 1001 2053, 08 244 1001 2054, 08 244 1001 2055, 08 244 1001 2056, 08 244 1001 2058; 02.110 - 26 453 2001 2060; 02.130 - 18 122 2001 2066; 02.150 - 04 122 2001 2079; 02.160 - 15 451 1005 1040; 02.170 - 08 244 2001 2083; 02.180 - 27 812 2001 2092; 02.190 - 08 243 1001 2082; - 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0031/2024 - 22.02.24 - POSTO DE COMBUSTIVEL B & B LTDA -ME - CNPJ: 44.037.707/0001- 48- R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Emas - PB, 22 de fevereiro de 2024

*ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -* Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**227D2D4A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 035/2023 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2023. Contrato nº 060/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM GFIP, DIRF, RAIS e DCTF. Contratado: JOAQUIM VALERIANO NETO 04580691407, CNPJ: 20.211.679/0001-75. Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2024. Vigência: 11 (onze) meses.

**Onde lê-se:** RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.009.365/0001-64.

**Lê** – **se:** JOAQUIM VALERIANO NETO 04580691407, CNPJ: 20.211.679/0001-75.

Itaporanga-PB, 08 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:8D296034

#### GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ:	14.244.855/0001-72	
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000	
Objeto:	Compra de materiais de construção.	
Valor:	R\$ 18.108,65 (dezoito mil, cento e oito reais e sessenta e cinco centavos)	

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 23 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**DA75A306

#### GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R\$ 10.090,70 (dez mil, noventa reais e setenta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 23 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:** A9417B97

#### GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

<u>AUTORIZO</u> o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos,

bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: $58.780\text{-}000$
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R\$ 156.199,66 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 23 de fevereiro de 2024.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: CBDFC85E

#### GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R\$ 101.913,06 (cento e um mil, novecentos e treze reais e seis centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 23 de fevereiro de 2024.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**A9468B31

#### GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ:	14.244.855/0001-72	
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: $58.780\text{-}000$	
Objeto:	Compra de materiais de construção.	
Valor:	R\$ 30.142,47 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)	

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 23 de fevereiro de 2024.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 16B8F21A

#### GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo o objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiros de boafé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n, Centro de Itaporanga/PB
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PELA SITTRANS
Valor:	R\$ 10.123,94 (dez mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 23 de fevereiro de 2024.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**54C341D2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 765/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR N°. 017/2015,

#### RESOLVE:

Designar SIMONE MODESTO DE SOUSA, portadora do RG nº. 2897753 SSP/PB e CPF nº. 052.413.844-30, nomeada para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB -SÍMBOLO CC-1, através da Portaria nº. 762/2024, para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, podendo juntamente com a Sra. CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO, Secretária do Tesouro Municipal, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, haixar cheques, resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, liberar arquivos de pagamento gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 1º de fevereiro de 2024.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4314A5CE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 766/2024 REPUBLICADO POR INCORRECÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI N° 393, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995 E RESOLUÇÃO N° 01/2021 DE 06 DE OUTURBO DE 2021, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE:

#### RESOLVE:

Designar SIMONE MODESTO DE SOUSA, portadora do RG nº. 2897753 SSP/PB e CPF nº. 052.413.844-30, nomeada para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB -SÍMBOLO CC-1, através da Portaria nº. 762/2024, para gerir o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ n°. 23.109.437/0001-63, podendo juntamente com a Sra. CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO, Secretária do Tesouro Municipal, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cancelar cheques, baixar cheques, resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, liberar arquivos de pagamento gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 1º de fevereiro de 2024.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: EEBE1065

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando à defesa dos interesses do Município nas Ações que versam sobre a responsabilização do ex—gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, por meio de medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. Além de prestar serviços de consultoria jurídica nas demandas administrativas da edilidade municipal de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 36.000,00.

Joca Claudino - PB, 02 de Fevereiro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### GESTOR DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ IN00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando à defesa dos interesses do Município nas Ações que versam sobre a responsabilização do ex—gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, por meio de medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. Além de prestar serviços de consultoria jurídica nas demandas administrativas da edilidade municipal de Joca Claudino/PB; DESIGNO o servidor Vicente Francisco Batista Filho, Assessor Especial, como Gestor do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 02 de Fevereiro de 2024

*RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -* Prefeit

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando à defesa dos interesses do Município nas Ações que versam sobre a responsabilização do exgestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, por meio de medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. Além de prestar serviços de consultoria jurídica nas demandas administrativas da edilidade municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Procuradoria Jurídica. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/02/2024

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando à defesa dos interesses do Município nas Ações que versam sobre a responsabilização do exgestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, por meio de medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. Além de prestar serviços de consultoria jurídica nas demandas administrativas da edilidade municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 04 122 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 000038 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE DE RECURSO: 15001000 LIVRES RECURSOS (ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: 02/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00018/2024 - 02.02.24 - RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**8155C775

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMDA DE PREÇO 0004/2023

### 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

Jesse de Andrade Alves

Representante legal da **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA** 

Endereço: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 33- Centro- Poço Dantas.

Contrato 00061/2023

TP 0004/2023

Processo Administrativo n. 230201TP00004/2023.

O MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. RINALDO CIPRIANO DE SOUSA, na qualidade de CONTRATANTE da obra cujo objeto é a pavimentação de diversas ruas neste município, conforme Contrato Administrativo n. 00061/2023, NOTIFICA, pela segunda vez, a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, na pessoa de seu representante legal, nos seguintes termos:

Considerando que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, ANO XV, Nº 3555, folhas 18 e 19 do dia 19 de fevereiro de 2024, NOTIFICAÇÃO para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a empresa supracitada inicie de forma efetiva a obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas neste município, JUSTIFICANDO o atraso e apresentando PLANO DE AÇÃO para efetivo cumprimento do cronograma físico-financeiro;

Considerando que até a presente data a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA não compareceu no município para execução do serviço convocado;

Sendo assim, estende-se o prazo até o dia **01 de março de 2024** para que a empresa inicie o referido serviço, ou não iniciando o mesmo, utilize este mesmo prazo, acima citado, para apresentar defesa da não execução contratual, tendo por consequente a não apresentação a rescisão contratual.

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada na FAMUP, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Joca Claudino - PB, em 22 de fevereiro de 2024.

#### VICENTE FRANCISCO BATISTA FILHO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**5C0651FE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 016/2024 — Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de 11.000 Kg (Onze mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 1,0 a 1,5 kg, como também a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 185.307,50 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 23 de fevereiro de 2024 a partir das 14h00minhrs. Abertura e julgamento das propostas dia 07 de março de 2024 até as 09h00minhrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 07 de março de 2024 as 09h30min h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sextafeira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com

#### CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**D86EE942

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023 CONTRATO Nº 90501/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB E RAKON RENT A CAR LTDA - CNPJ n° 22.645.341/0001-57.

**OBJETO:** O Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição do veículo contratado na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, contrato nº 90501/2023, por outro de característica

similar ao objeto contratado, permanecendo o mesmo valor e prazo contratado, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8666/1993.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO CONTRATADO: O veículo contratado da Marca/Modelo FORD/KA SE SD C, ano 2019/2020, placa RFP6G93, por esse termo fica substituído pelo veículo da Marca/Modelo VOLKSWAGEN POLO TRACK MA, ano 2023, Placa RQD1A97, permanecendo todas as demais cláusulas do contrato inalteradas.

Manaíra/PB, 01 de fevereiro de 2024.

#### LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme **Código Identificador:** ECA8F68D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 00005/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (VERSÃO PLUS), para o município de Manaíra-PB, em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Valor Total: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**78A0590C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 588/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei nº 588/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, para o exercício 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste de 4,0% (quatro por cento), sobre os vencimentos base dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, em conformidade com a política pública do Governo Federal.

Parágrafo único- o reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo Governo Federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos Estados e Municípios.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 22 de fevereiro de 2024.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**DA653C9E

## GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de Praça e Construção de Escola 06 salas do município de Mataraca/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 15.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**F7FB319E

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de Praça e Construção de Escola 06 salas do município de Mataraca/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Claudineia Leitao Martins Satiro - CNPJ 14.313.179/0001-41. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Tosacano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 22 de Fevereiro de 2024

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**05DBC132

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2023 DE 06.03.2023

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2023 DE 06.03.2023

OBJETO: Aditar a Execução de serviço de transporte diverso, destinado a atender as necessidades do Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00026/2023, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 05/03/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22.02.2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e A&F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

#### Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**F1317F1E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente o Credenciamento de nº 00001/2024, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA CONTRATAÇOES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS, DESTINADOS AO PREPARO (ARAÇÃO GRADAGEM), EM DIVERSAS DO SOLO COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB, NOS TERMOS E CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IONARA SERAFIM DE LIMA - CPF: 700.802.274-30; FRANCISCO LOURIVAL DA SILVA - CPF: 058.949.884-38; ANTONIO ADELINO DE LIMA - CPF: 510.613.504-44.

Mato Grosso - PB, 19 de Fevereiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:24967748

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, incineração e destinação final do lixo hospitalar das Unidades de saúde de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00012/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT N° 00031/2023 - Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda - 1° Aditivo - acréscimo de 4,51% - equivalente a R\$ 389,66. O valor consolidado passa para R\$ 9.029,66; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.02.24

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:B9DD306D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024; CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 0 606 0005 2014 0000 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT N° 00033/2024 - 21.02.24 - ANTÔNIO ADELINO DE LIMA - R\$ 19.127,00; CT No 00034/2024 - 21.02.24 Ionara Serafim de Lima- R\$ 19.127,00; CT Nº 00035/2024 21.02.24 - Francisco Lourival da Silva - R\$ 18.986,00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**817A3C08

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 5.200,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 10.160,50; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS R\$ 29.018,50; STDISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.342,00.

Mato Grosso - PB, 22 de Fevereiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA Prefeita

> Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:25BBE41C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: www.matogrosso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 22 de Fevereiro de 2024

RAYANE IRES DA SILVA LIMA - Agente de Contratação

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:484ACBE6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS PORTARIA Nº 001/2024 - PENSÃO - GILBERTO GERALDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 001/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal Nº 524 de 23 de março de 2020.

#### RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER pensão por morte vitalícia ao senhor GILBERTO GERALDO DA SILVA, em decorrência do falecimento da sua esposa MARIA ROZIMERE DOS SANTOS SILVA, na data de 3 de dezembro de 2023, servidora pública inativa, aposentado na função de auxiliar de serviços diversos, lotada no Instituto de Previdência do Município de Montadas, conforme Portaria de Aposentadoria N° 005/2022 e matrícula n° 41179, de acordo com os § 7° do Art. 40 da CRFB/1988, com os cálculos dos proventos conforme disposto nos § 2° do Art. 201 da CRFB/1988.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data óbito.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 21 de fevereiro de 2024.

#### WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**63228227

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - FÉRIAS - CONSELHEIROS TUTELARES

#### PORTARIA Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de **férias** e a **conversão de 1/3 (um terço) de férias** aos Conselheiros Tutelares devidamente lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, nomeados pela Portaria nº 07/2024.

 $\mathbf{Art.}\ 2^o\ \mathrm{O}\ \mathrm{gozo}\ \mathrm{de}\ \mathrm{f\'{e}rias}$  observar\'a a seguinte escala temporal:

I – Rozimere da Silva Mota – de 11 a 30 de março;

II – Antônio Carlos da Silva – de 31 de abril a 19 de abril; e

**III** – Maria Eduarda Rodriguês da Silva – de 20 de abril a 17 de maio. **Parágrafo único.** As alusivas férias são referentes ao período aquisito de 2023/2024.

**Art. 3º** Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social dar ciência para convocação do(a) referido(a) suplente que deverá ocupar temporariamente as funções de conselheiro tutelar no período de 11 de março a 17 de maio de 2024.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 003, de 21 de fevereiro de 2024.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**3E53C4D2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO COMUNICADO DE ERRATA DO EDITAL Nº 90010/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação da SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA ZERO KM, que está previsto a abertura para o dia 28/02/2024, conforme publicação no Diário Oficial da União, PAGINA 168, seção 3, NO DIA 14/02/2024, Diário Oficial do Estado da Paraíba, PAGINA 35, NO DIA 10/02/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), PAGINA 27, NO DIA 12/02/2024, será efetuado uma ERRATA no seguinte item: TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a realização do certame, para o dia 28 de Fevereiro de 2024 às 09h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Monteiro-PB, 22 de Fevereiro de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:777A5E02

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.002/2024

A presente licitação foi realizada em 15 de Fevereiro de 2024 e concluída no dia 22 de Fevereiro de 2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB) Encerrada a etapa de lances, CONVOCA-SE as licitantes para apresentarem documentação, conforme consta no item. 24.0 do Edital, A empresa que não cumprir as exigência acima perderá automaticamente o direito de contratar com a Administração Pública Municipal, sendo convocado a segunda colocada para a verificação, nas mesmas condições. A documentação deverá ser entregue via E-MAIL ou endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Monteiro - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B058D3DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes

vencedores: 53.261.570 ADILSON NUNES DE ANDRADE - R\$ 112.530,00; 53.370.556 ANTONIO VALDEVINO VIDAL - R\$ 111.860,00; ALBERIO DE SOUSA PESSOA - R\$ 102.170,00; BARTOLOMEU SATURNINO DA SILVA 53080971434 - R\$ 120.000,00; ERIK HENRIQUE FERNANDES CAMPOS - R\$ 401.852,00; FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429 - R\$ 87.120,00; INALDO XAVIER LEAL - R\$ 82.000,00; REMO FRANCISCO NERI 95216022449 -156.548,00.

Monteiro - PB, 22 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:15F7D6B0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 012/2021

Termo Aditivo nº 004/2024 - Contrato nº 012/2021

Ementa: 004° Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa MEDHELP SERVIÇOS EM SAUDE LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2021 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa MEDHELP SERVIÇOS EM SAUDE LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 22/02/2024 até 22/02/2025 e valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade. CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 22 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787
	CPF:

Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:14C426B2

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

# **GABINETE** VACÂNCIA DE CARGO POR FALECIMENTO

**PORTARIA** Nº 031/2024-GP

> Declara vacância de cargo em razão de falecimento e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, art. 90, parágrafo II, alínea "a", Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de provimentos efetivos, ocupado pelo servidor Jaelson Cordeiro Lopes, matricula 00298-1, em razão do seu falecimento ocorrido em 21 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador: 1ADC990A

# LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2024

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 06 de março de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL -Convênio nº 0046/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024

# EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

## Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**464BF4B3

# LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2024

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 14:00 horas do dia 06 de março de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: Governo do Estado/PMPL - Convênio nº 046/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024

## EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:7ABB1CC7

# LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2024

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 -Pedra Lavrada - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de março de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 06 de marco de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM Pedra Lavrada; de portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024

EDUARDO COSTA SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**4A283CB0

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 -Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DE LACTANTE DETERMINADA PARA CUMPRIMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de março de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 08 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; portaldecompraspublicas.com.br www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024

#### EDUARDO COSTA SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**675DDB8D

# LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 -Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 08 de março de 2024. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 08 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado.Telefone: 3375-4345. (83) licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024

EDUARDO COSTA SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:** AD0624C2

CITACÃO

## LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 - Centro — Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

ELETRICO DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. endereço E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; portaldecompraspublicas.com.br www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024

#### EDUARDO COSTA SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**1DFFEE34

# LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0008/2024

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTI VENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 19.990,00.

Pedra Lavrada - PB, 21 de Fevereiro de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**CC91E30B

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0008/2024

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos ordinários: 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.1017—ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES — FONTE: 500 / 540 4.4.90.52.01 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10016/2024 - 22.02.24 - MULTI VENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 19.990,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**A791B111

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Picuí/PB

Deste modo, o Município de Picuí/PB torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Picuí/PB

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ 40.870,42 equivalente ao saldo remanescente dos editais 001/2023 e 002/2023. Sendo, R\$ 12.629,18 para pessoa física e R\$ 28.241,24 para pessoa jurídica. Dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá por meio da Lei Complementar 195/2022 audiovisual
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Picuí/PB, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.5 Os Valores recebidos por meio de premiação para pessoas físicas, estão sujeitas a pagamento de impostos fiscais.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de fevereiro a 05 de março de 2024, na sede do Departamento de Cultura conforme inciso i do art. 16 do decreto 11.453/2023. No endereço da SECRETARIA SE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

# 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I-Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV- Quem já foi selecionado nos editais: 001/2023,002/2023 e 003/2023.
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclararse no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de fevereiro a 05 de março de 2024, na sede do Departamento de Cultura conforme inciso i do art. 16 do decreto 11.453/2023. No endereço da SECRETARIA SE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 De forma Presencial no seguinte endereço na sede do Departamento de Cultura conforme inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023. Entre os dias 26 de fevereiro a 05 de março de 2024, no endereço da SECRETARIA SE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente, portfolio;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo (01) um projetoe poderá ser contemplado com no máximo (01) um projeto, independentemente de ser pessoa física ou jurídica.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior adeverão conter previsão de execução não superior a 28 de junho de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado as demais áreas culturais e nem do edital Nº 03 voltado para formação e apoio a sala de cinemas.

# 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após

análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideramse integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas serão apresentadas e executadas de acordo com um cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Picuí.

# 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

# 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital no anexo III Critérios de seleção
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelos membros nomeados por Portaria que compõem o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022. 12.4 A Comissão para Estudo, Acompanhamento, Analise, Seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo será coordenada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.
- 12.5. Os membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Analise, Seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 Os membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Analise, Seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão para Estudo, Acompanhamento, Analise, Seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 02 (dois) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Picuí/PB e no Diário Oficial do município.

# 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.2 Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação para o artigo 6 inciso II, ou para o Inciso III. Já os recursos não utilizados no artigo 6 inciso II serão destinados para o artigo 6 inciso I ou III. Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I ou III. Os recursos não utilizados no artigo 6 inciso I ou II.
- 13.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovado, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

#### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 01 dia, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- 14.1.1 PESSOA FÍSICA
- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB.
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense:
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Picuí/PB
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Comissão para Estudo, Acompanhamento, Analise, Seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverao ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

# 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Picuí /PB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do banco em nome do proponente seja pessoa física ou Jurídica, (a conta jurídica tem que ser em nome do CNPJ) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve ficar atento para a chamada visando a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

# 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até (05) cinco dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	23/02/2024	01 dia
Período de inscrições	26/02 a 05/03/2024	07 dias
Análise dos Projetos	06 e 07/03/2024	02 dia
Divulgação do Resultado preliminar dos Classificado	13/03/2024	01 dia
Período de Interposição de Recurso	14 a 15/03/2024	02 dias
Divulgação do Resultado Final dos classificados	19/03/2024	01 dia
Assinatura do Termo de Execução Cultural e entrega de documentos	20 e 21/03/2024	02 dias
Previsão de pagamento	17 a 19/04/2024	03 dias
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	01/06/2024 a 30/06/2024	

# 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.picui.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.picui.pb.gov.br/
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@edu.picui.pb.gov.com
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 19 de abril de 2024.
- 19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo VII - Declaração étnico-racial Picuí/PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4E8909F8

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

# ANEXO II - EDITAL 001/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/plano de trabalho 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

# Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

# Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

# Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Pessoa Não Binária
- () Não informar
- () Outra informar\_

#### Raca, cor ou etnia:

- Você é uma Pessoa com Deficiência PCD?
- () Sim
- () Não

# Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () TEA

)Outra,

em

caso

afirmativo

qual?

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

#### Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

# Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

caso

- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

)Outro(a)s, em

afirmativo

qual?

#### Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

# Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

# Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binária
- () Não informar
- ( )outra informar\_

# Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não	L			1 1		
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	Cronograma de Descreva os pas	-	uidos para	execução	do projet	to.
() Auditiva () Física	Atividade Geral	Etapa D	escrição	Início	Fim	
() Intelectual			,			
() Múltipla	Tradecod Colonia de di	·1_ ~ ~ ~ .				
() Visual () TEA	Estratégia de di	ivuigação				
( )Outra, em caso afirmativo	Contrapartida					
qual?	<b>D</b> • • •	<b>0•</b>			4 <b>9</b> G	
2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:	Projeto possui quais?				ntes? Se	e sim,
	O projeto prevê	è a venda de pro	odutos/ingre	essos?		
Escolha a categoria a que vai concorrer:	3. PLANILHA	ORCAMENTÁ	RIA			
Descrição do projeto:	Preencha a tab metas/etapas às o	oela informando	todas as		indican	do as
Objetivos do projeto:		1	I	1 1 2 1		T., 1
Metas:	Descrição do item	Justificativa	Unidade medida	e de Valor unitário	Quantidade	Valor total
victas.				R\$		R\$
Qual o perfil do público do seu projeto?	4. DOCUMENT 4.1 Para pessoa		ÓRIOS			
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade	Entregar junto a	esse formulário	os seguintes	document	ios:	
arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	RG e CPF do pro					
() piso tátil;	Currículo do pro Currículo dos ir		roieto (pere	passons a	ua compí	ãom o
() rampas;	coletivo)	ntegrantes do pi	ојето (рага	pessoas q	ue compe	bein o
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;	4.2 Para pessoa	jurídica:				
( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com	Entregar junto a		os seguintes	document	ios:	
deficiência;	RG e CPF do pro CNPJ	oponente				
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	Currículo do pro	ponente				
() assentos para pessoas obesas;		F			Publicado	
( ) iluminação adequada; ( ) Outra				son Bruno		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			Coalgo	Identifica	dor:SES	01380
Acessibilidade comunicacional:		GABINETE	DO PREF	EITO		
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;	EDITAL !	DE CHAMAM	ENTO PÚB	LICO Nº	001/2024	ļ
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	ANEXO IV – E	DITAL 001/20	24			
() a audiodescrição;		XECUÇÃO CU				
() as legendas;	TERMO DE E			(2.0.2	4 TENDO	
() - 1:	TERMO DE EX	ECUÇÃO CUL				CÕEC
( ) a linguagem simples;	TERMO DE EX OBJETO A CC	ECUÇÃO CUL INCESSÃO DE	APOIO F	INANCEI	RO A A	
() textos adaptados para leitores de tela; e	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C	ECUÇÃO CUL NCESSÃO DE CONTEMPLAD	APOIO FI AS PELO E	INANCEI EDITAL n	RO A A	024 –,
	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS O NOS TERMOS	ECUÇÃO CUL ONCESSÃO DE CONTEMPLADA DA LEI CO	APOIO FI AS PELO E MPLEMEN	INANCEI EDITAL n TAR N°	RO A A0 °/20 195/2022	024 –, (LEI
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra  Acessibilidade atitudinal:	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N.	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202	RO A A0°/20 195/2022 23 (DECI	024 –, (LEI RETO
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra  Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N.	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202	RO A A0°/20 195/2022 23 (DECI	024 –, (LEI RETO
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra  Acessibilidade atitudinal:	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA PAULO GUSTA FOMENTO).	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N.	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202	RO A A0°/20 195/2022 23 (DECI	024 –, (LEI RETO
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra  Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES	ECUÇÃO CUL ONCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC	Z APOIO FI AS PELO E MPLEMEN' CRETO N. CRETO 11.4	INANCEII EDITAL n TAR Nº 11.525/202 453/2023 (	RO A A( °/2( 195/2022 23 (DECI DECRET	024 –, (LEI RETO TO DE
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA PAULO GUSTA FOMENTO).	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC Municipal de Pict	APOIO FI AS PELO E MPLEMEN' CRETO N. CRETO 11.4	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 (	RO A A0  195/2022  195/2022  100  100  100  100  100  100  100	024 –, (LEI RETO O DE
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra  Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC Municipal de Pica as Remigio,	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 ( representa AGENTE	RO A Ao  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET	O24 -, (LEI RETO TO DE Senhor JRAL, CNPJ
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC Municipal de Pictas Remigio,	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4 uí, neste ato e o(a) A	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 ( representa AGENTE o pelo s	RO A Ai  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET  ado pelo S CULTU  seu pres	O24 -, (LEI RETO TO DE Senhor JRAL, CNPJ idente
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC funicipal de Pict as Remigio, ,	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4  ní, neste ato e o(a) A representado edida em	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 ( representa AGENTE o pelo s	RO A Ai  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET  ado pelo S CULTU  seu pres portador( -UF	O24 -, (LEI RETO CO DE Senhor JRAL, CNPJ idente (a) do
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC Municipal de Pictas Remigio, ,, exp	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4  ní, neste ato e o(a) A representado edida em edida em, resider	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 (  representa AGENTE o pelo s	RO A AG  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET  ado pelo S CULTU  seu pres portador(UF miciliado	O24 -, (LEI RETO CO DE  Senhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones:	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DE AVO) E DO DE  Municipal de Pict as Remigio, , , exp	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4  uí, neste ato e o(a) A representado edida em cedida em , resider , resider , resider	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 (  representa AGENTE o pelo s  nte e do CEP:	RO A Ad  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET  ado pelo S CULTU seu pres portador(UF miciliado ar o pre	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à cesente
( ) textos adaptados para leitores de tela; e    ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones: Termo de Execu	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E PO DEC AVO, exp	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4  uí, neste ato e o(a) A representado edida em cedida em , resider , resider , resider	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 (  representa AGENTE o pelo s  nte e do CEP:	RO A Ad  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET  ado pelo S CULTU seu pres portador(UF miciliado ar o pre	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à esente
( ) textos adaptados para leitores de tela; e    ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones: Termo de Execu 2. PROCEDIM	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DE AVO) E DO DE  Municipal de Pict as Remigio, , , , exp	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4  uí, neste ato e o(a) A , representado edida em cedida em, resider ,, resol acordo com	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 (  representa AGENTE o pelo s  nte e do CEP: lvem firm as seguint	RO A Ad  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET  ado pelo S CULTU  seu pres portador(UF miciliado  aar o pro tes condiç	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à cesente cões:
( ) textos adaptados para leitores de tela; e    ( ) Outra	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones: Termo de Execu 2. PROCEDIM 2.1 Este Termo o	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E DO DEC AVO, exp  ção Cultural, de ENTO de Execução Cu	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4   mi, neste ato e o(a) A representado edida em cedida em , resider , resider acordo com  ltural é instr	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 ( representa AGENTE o pelo s o pelo s cer livem firm as seguint	RO A Ado	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à cesente cões:
( ) textos adaptados para leitores de tela; e	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones: Termo de Execu 2. PROCEDIM	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COL AVO), DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E DO DEC AVO, exp  ção Cultural, de ENTO de Execução Cu ção de ações cu	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4   aí, neste ato e o(a) A , representado edida em , resider , resider , resider acordo com  ltural é instr lturais de qu	INANCEII EDITAL n TAR N° 11.525/202 453/2023 ( representa AGENTE o pelo s o pelo s livem firm as seguint umento da te trata o it	RO A Ado	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à cesente cões:
( ) textos adaptados para leitores de tela; e	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones: Termo de Execu 2. PROCEDIM 2.1 Este Termo de fomento à executo Decreto 11.4 nos termos da I	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COI AVO), DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E PO DEC AVO, exp ção Cultural, de ENTO de Execução Cu ção de ações cu 153/2023, celebr LEI COMPLEM	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4  uí, neste ato e o(a) A representado edida em resider , resider acordo com ltural é instr lturais de qu ado com ag IENTAR N°	INANCEIDEDITAL INTAR N° 11.525/2023 ( INTERPRESENTATION OF THE PROPERTY OF THE	RO A Ad  "/20 195/2022 23 (DECI DECRET  ado pelo S CULTU  seu pres portador(UF miciliado  aar o pro tes condiç  a modalida nciso I do ral selecio	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à cesente cões: ade de o art. 8 onado AULO
( ) textos adaptados para leitores de tela; e	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones: Termo de Execu 2. PROCEDIM 2.1 Este Termo de fomento à executo Decreto 11.4 nos termos da I GUSTAVO), De	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COL AVO), DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E Remigio, , exp ção Cultural, de ENTO de Execução Cu ção de ações cu 153/2023, celebr LEI COMPLEM O DECRETO N	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4   uí, neste ato e o(a) A , representado edida em , resider , resider acordo com ltural é instr lturais de qu ado com ag IENTAR N° N. 11.525/20	representa AGENTE o pelo s o pelo s teres de de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres culture o pelo se de trata o in teres cultu	RO A Ad  "	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à cesente cões: ade de o art. 8 onado AULO AULO
( ) textos adaptados para leitores de tela; e	TERMO DE EX OBJETO A CO CULTURAIS C NOS TERMOS PAULO GUSTA FOMENTO).  1. PARTES 1.1 O Prefeito M Olivânio Dant  RG n° CPF n°  telefones: Termo de Execu 2. PROCEDIM 2.1 Este Termo de fomento à executo Decreto 11.4 nos termos da I	ECUÇÃO CUL DNCESSÃO DE CONTEMPLAD. DA LEI COL AVO), DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E DO DEC AVO) E Remigio, , exp ção Cultural, de ENTO de Execução Cu ção de ações cu 153/2023, celebr LEI COMPLEM O DECRETO N	APOIO FI AS PELO E MPLEMENT CRETO N. CRETO 11.4   uí, neste ato e o(a) A , representado edida em , resider , resider acordo com ltural é instr lturais de qu ado com ag IENTAR N° N. 11.525/20	representa AGENTE o pelo s the document of the color of t	RO A Ad  "	Genhor JRAL, CNPJ idente (a) do (a) à cesente cões: ade de o art. 8 onado AULO AULO

apoio	financeiro	ao	projeto	cultural conforme
	1	,	1	Comonic
processo a	administrativo nº		·	
4. RECUI	RSOS FINANCEIF	ROS		
4.1. Os r	ecursos financeiros	para a	execução do p	presente termo
	o montante de R\$			
4.2. Serã	o transferidos à	conta do	(a) AGENTE	CULTURAL,
especialme	ente aberta no ba	nco	·	, Agência
	, Conta Cor	rente n	0	, para

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de

# 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

recebimento e movimentação.

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Picuí-PB:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Picuí por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de (05) cinco dias antes contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Picuí a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura:
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

# 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

# 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

# 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Picuí -PB.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

# 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato:
- III Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

# 11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

# 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento dos resultados dos Projetos apresentados e de responsabilidade da Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses.

# 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí, https://www.picui.pb.gov.br/

#### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Picuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Picuí,/	
Prefeito Constitucional de Picuí	
Agente Cultural	

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7865AB0D

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

# ANEXO V - EDITAL 001/2024 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

#### 2.1.1 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.1.2 Ações desenvolvidas

#### 2.1.3 Cumprimento das Metas

 Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

o Justificativa para o não cumprimento:

# 3. PRODUTOS GERADOS

# 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

# 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

# 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

- 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

# 4. PÚBLICO ALCANÇADO

### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

# 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

# 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?

# 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

# 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ()1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

# Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

# 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Youtube
- ()Instagram / IGTV
- ()Facebook
- ()TikTok
- ()Google Meet, Zoom etc.
- ( )Outros: \_\_\_\_\_

# 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

# 6.4 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

# 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

# 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ()Áreas atingidas por barragem.
- ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( )Outros: \_\_\_\_\_

# 6.7 Qual o espaço onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

- () Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

# 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

#### 8. CONTRAPARTIDA

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CEA34E34

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

## ANEXO VI – EDITAL 001/2024 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL: TELEFONE:

no edital.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Picuí /PB//	Wallysso	Publicado por: on Bruno Macedo Barros entificador:2ECCA6DA
	BINETE DO PREFE AMAMENTO PÚBI	
ANEXO VII -Edital 00 DECLARAÇÃO ÉTN (Para agentes culturais ou indígenas)	ICO-RACIAL	s étnico-raciais – negros
no Edital (Nome		para fins de participação o edital) que sou

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F63EC011

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2024

# EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
- As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
- O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Picuí/PB.

Deste modo, o Município de Picuí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Picuí/PB, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 3.522,40 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), referente ao saldo remanescente do Edital 003/2023, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural LC no 195/2022 Art. 8° Demais Setores da Cultura. 3.3.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas pessoa física valor 3.522,40 referentes ao saldo remanescente do Edital 003/2023.
- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Picuí/PB, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.5 Os Valores recebidos por meio de premiação para pessoas físicas, estão sujeitas a pagamento de impostos fiscais.

#### 3. OUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Picuí/PB há pelo menos três anos.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclararse no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Coletivos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II Coletivos ou grupos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

# 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV Pessoas jurídicas.

- V Quem já foi selecionado nos editais:  $001/2023,\!002/2023$  e 003/2023.
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de fevereiro a 05 de março de 2024, na sede do Departamento de Cultura conforme inciso i do art. 16 do decreto 11.453/2023. No endereço da SECRETARIA SE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 De forma Presencial no seguinte endereço na sede do Departamento de Cultura conforme inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023. No endereço da SECRETARIA SE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000.
- 7.2 O agente cultural deve entregar de forma presencial a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4:
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Picuí, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# 8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1 e 7.2.

# 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Picuí/PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social

- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo designada pela Portaria N°222/2023, de 16 de outubro 2023;
- 9.4 Na composição da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial;
- 9.5 A Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 9.6 Os membros da Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando;
- I Tiverem interesse direto na matéria;
- ${
  m II}$  No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- $\ensuremath{\text{III}}$  Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022. 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues de forma presencial no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h, no prazo de três dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site https://www.picui.pb.gov.br/

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de três (3) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 10.1.1. PESSOA FÍSICA
- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- II Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- III Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;
- IV Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado da Paraíba;
- VI Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Picuí-PB:
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense:
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
- 10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial no endereço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 JK Picuí-PB CEP:58.187-000. Com observação para o horário de funcionamento da Instituição que é de segunda a quinta das 07:30 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e as sextas de 07:30 às 12:00h.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo

das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos e aprovados nas demais categorias deste edital;
- 11.1.2 Não havendo demanda total dos recursos disponíveis nesse edital pode ser feita uma alteração nos valores da premiação por meio de um aditivo publicado no diário oficial do Município.

# 12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

**12.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico https://www.picui.pb.gov.br/

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	23/02/2024	01 dia
Período de inscrições	26/02 a 05/03/2024	07 dias
Análise dos Projetos	06 e 07/03/2024	02 dia
Divulgação do Resultado preliminar dos Classificado	13/03/2024	01 dia
Período de Interposição de Recurso	14 a 15/03/2024	02 dias
Divulgação do Resultado Final dos classificados	19/03/2024	01 dia
Assinatura do Termo de Execução Cultural e entrega de documentos	20 e 21/03/2024	02 dias
Previsão de pagamento	17 a 19/04/2024	03 dias
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	01/06/2024 a 30/06/2024	

# ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

# 13.2 DO PAGAMENTO

13.3 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente em conta bancaria corrente ou poupança no nome do proponente (pessoa física).

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no https://www.picui.pb.gov.br/.
- 14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.picui.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos entregues no decorrer do processo conforme cronograma deste edital, isentando o Município de Picuí /PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://www.picui.pb.gov.br/.

Anexo I – Categorias das demais áreas culturais

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Picuí/PB 22 de fevereiro de 2024

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0FC6B079

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO I - EDITAL 002/2024 CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 3.522,40, referente ao saldo remanescente do Edital 003/2023. Serão disponibilizadas 02 vagas com valor de R\$ R\$ 1.761,20 cada.

# QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

# DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	0	0	02	R\$ 1.761,20	R\$ 3.522,40

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**467EE82B

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -

ANEXO III – EDITAL 002/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

## **DADOS PESSOAIS:**

- 1.1 Nome Completo:
- 1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
- 1.3 CPF:
- 1 4 RG

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

Paraíba, 23 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos
1.6 Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
() Outro Informar
1.7 Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
()TEA
() Outra, em caso positivo qual?
1.9 Endereço completo:
CEP: Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de
titulação, com registro na Fundação Palmares)  () Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos,
louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
() Indígenas
( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
( ) Pessoa indígena 1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

## 2.5 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

#### 2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

# DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9E7DBF2F

# GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ANEXO IV - EDITAL 002/2024 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU **COLETIVO** ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO SEM CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO SEM CNPJ:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

**IDENTIDADE:** 

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
,		·
,		·
,		

[LOCAL]

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 677630BE

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

# RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
N° DO CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:	
AGÊNCIA:CONTA:	
BANCO:	
Eu,	
Declaro que recebi a quantia de R\$(), presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural, Edit 003/2023.	
PICUÍ – PB/	
Assinatura	
D-1.P 1	

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**58F9A407

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

# ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_\_, CPF n°\_\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4A368434

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação De Empresa ou Pessoa Física para executar os serviços de transporte de pessoas de Pocinhos para Campina Grande, visando atender demandas da Admnistração Municipal, por meio do Contrato Nº. 00012/2023-CPL, decorrente da Dispensa nº 00004/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00004/2023-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00012/2023-CPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 27/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Assistência Social representado pelo Secretário (Thiago da Costa) e Marcone Ferreira Da Silva, CPF N° 046.698.824-90.

Assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**409C276F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação De Empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, através de adesão a ata de resgistro de preços nº 007/2020/sead/geac, do governo do Estado de Goiás, visando atender as demandas da admnistração municipal, inclusive Fundo Municipal de Saúde, por meio do Contrato Nº. 00021/2021-CPL, decorrente da Adesão a Registro de Preços nº 00001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: da Adesão a Registro de Preços nº 00001/2021 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00004/2021-CPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 22/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Administração representado pelo Secretário(Carlos Roberto Alves Filho) e TRIVALE INSTITUIÇÃO

DE PAGAMENTO LTDA CNPJ:00.604.122/0001-97

Assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**95BB1994

## SECRETARIA DE INFRAESTUTURA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E ÚNICA NA REGIÃO COM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato N°. 00020/2023-CPL, decorrente da Inexigibilidade nº 00001/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2023-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00020/2023-CPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 10/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria Educação, representado pela Secretária (Jordana Costa Soares Araujo) e ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 11,955.108/0001-54.

Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:** A2D95B0C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS

BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023, que objetiva o Registro de Preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM **VULNERABILIDADE** SOCIAL MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 37.937.654 SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO.

CNPJ: 37.937.654/0001-56.

Valor: R\$ 4.720,00.

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08.

Valor: R\$ 202.400,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 446.880,00.

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33.

Valor: R\$ 304.160,00.

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.

CNPJ: 48.937.752/0001-00.

Valor: R\$ 51.040,00.

- RUBENS SOUSA LOPES.

CNPJ: 14.528.882/0001-77. Valor: R\$ 171.360,00.

Pombal - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**31D22806

# GABINETE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

Pombal - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- 37.937.654 SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO.

CNPJ: 37.937.654/0001-56.

Valor: R\$ 4.720,00.

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08.

Valor: R\$ 202.400,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 446.880,00.

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33. Valor: R\$ 304.160,00.

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.

CNPJ: 48.937.752/0001-00.

Valor: R\$ 51.040,00.

- RUBENS SOUSA LOPES. CNPJ: 14.528.882/0001-77.

Valor: R\$ 171.360,00.

Publique-se e cumpra-se.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa

Código Identificador: A6BF14CF

# GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 22 de fevereiro de 2024.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 195/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE

ROUPA HOSPITALAR - ATÉ 100 KG

CONTRATADA: HOSPLAV LAVANDERIA HOSPITALAR

LTDA

CNPJ: 13.583.677/0001-41

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de fevereiro de 2024 a 24 de

fevereiro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa

Código Identificador: 5E2C4E53

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 072/2023 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 072/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00072/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na construção de calçadas em diversas ruals no bairro São Vicente de Paula no Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO LOCAÇÃO, SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 125.083,40.

Princesa Isabel - PB, 26 de dezembro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

#### PREFEITURA E PRINCESA ISABEL

# EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 181/2023 DA DISPENSA Nº 072/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na construção de calçadas em diversas ruals no bairro São Vicente de Paula no Município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00052/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 17.512.4003.1046 CONSTRUIR/REFORMAR UNIDADES/SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) 4.4.90.51.01

(OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e RONALDO LOCAÇÃO, SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 125.083,40.

Princesa Isabel - PB, 26 de dezembro de 2023

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**77A2934E

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2023 (Processo Administrativo Nº 100095/2023).

**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no fornecimento de hotelaria, para os servidores, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel-PB

**Pessoa jurídica em 1º lugar:** Pousada E Churrascaria Muniz Ltda-ME. CNPJ: 13.439.396/0001-10. Rua São Roque. Nº S/N. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB.

Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil e setecentos reais), referente aos itens de 1 a 7. em favor da pessoa jurídica acima citada. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 01 de fevereiro de 2024.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**FF29D48A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0203013/2024

Pregão Eletrônico nº 091/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

Contratada: Pousada E Churrascaria Muniz Ltda-ME. CNPJ: 13.439.396/0001-10.

**Valor total contratado:** R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil e setecentos reais), referente aos itens de 1 a 7.

**Objeto:** Prestar serviços parcelado no fornecimento de hotelaria, para os servidores, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Fonte de recurso:** 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos;

**Fonte de recurso:** 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF;

**Fonte de recurso:** 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT;

Fonte de recurso: 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação;

**Fonte de recurso:** 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar;

**Fonte de recurso:** 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

**Fonte de recurso:** 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados;

Fonte de recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**Fonte de recurso:** 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência. Social – FNAS;

**Dotação:** QDD/2024. **Vigência:** 01 (um) ano.

**Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Deusdete Honorato Muniz (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de fevereiro de 2024.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4221A9E2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolver

Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 087/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de Gás de Cozinha e outros, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial e comercial, acondicionado em botijão cheio de 13/Kg, botijão cheio de 45/Kg, botijão vazio de 13/Kg, botijão vazio de 45/Kg, destinados para atender a demanda das diversas secretarias que utilizam esse tipo de produtos, conforme termo de referência. Vejamos a seguir:

**Pessoa jurídica em 1º lugar:** Tiago Fernandes Barbosa-ME, CNPJ: 25.021.770/0001-41. Email: gasaltogiropombal@gmail.com. Rua Manoel Firmino. Nº 362. Bairro: Jardim Rogerio. Cidade: Pombal-PB, com o valor total de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 a 4;

**Pessoa jurídica em 2º lugar:** Andre Felipe de Souza Santos-EPP. CNPJ: 40.979.684/0001-30. E-mail: charles.wendel@hotmail.com. Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira. Nº 31. Bairro: Centro. CEP: 58.155-000. Cidade: Soledade-PB. com o valor total de R\$ 397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem reais), referente aos itens: 1 a 4.

Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) em favor da pessoa jurídica vencedora em 1º lugar acima mencionada.

Princesa Isabel-PB, 26 de janeiro de 2024.

#### JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** AAC45293

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de Gás de Cozinha e outros, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial e comercial, acondicionado em botijão cheio de 13/Kg, botijão cheio de 45/Kg, botijão vazio de 13/Kg, botijão vazio de 45/Kg, destinados para atender a demanda das diversas secretarias que utilizam esse tipo de produtos, conforme termo de referência;

Resolver:

**Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes:

**Pessoa jurídica em 1º lugar:** Tiago Fernandes Barbosa-ME, CNPJ: 25.021.770/0001-41, Rua Manoel Firmino, Nº 362, Jardim Rogerio, Pombal-PB, Email: gasaltogiropombal@gmail.com, Tel. (83) 9 9638-5556, com o valor total de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 a 4;

**Pessoa jurídica em 2º lugar:** Andre Felipe de Souza Santos-EPP. CNPJ: 40.979.684/0001-30. Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Nº 31. Bairro: Centro. CEP: 58.155-000. Cidade: Soledade-PB, com o valor total de R\$ 397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem reais), referente aos itens: 1 a 4.

Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) em favor da pessoa jurídica vencedora em 1º lugar acima mencionada.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 29 de janeiro de 2024.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**089A74E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolver:

Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 088/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município, conforme termo de referência. Vejamos a seguir:

Pessoa jurídica em 1º lugar lote I: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62. Rua João Quirino. Nº 548. Bairro: Catolé. CEP: 58.410-370. Cidade: Campina Grande-PB, homologar o valor total R\$ 222.673,20 (sessenta e quatro mil, vinte e um reais);

Pessoa jurídica em 1º lugar lote II: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50. Tv. Heleno Aleixo, Nº 168, Bairro: Centro, CEP: 56.640-000, Cidade: Custodia-PE, homologar o valor total R\$ 1.296.260,20 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 1.518.933,40 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Princesa Isabel-PB, 01 de fevereiro de 2024.

## JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D3BDC24D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital

Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município, conforme termo de referência; Resolver:

**Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes:

Pessoa jurídica em 1º lugar lote I: A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmacêuticos Ltda-EPP. CNPJ: 02.977.362/0001-62. Rua João Quirino. Nº 548. Bairro: Catolé. CEP: 58.410-370. Cidade: Campina Grande-PB, homologar o valor total R\$ 222.673,20 (sessenta e quatro mil, vinte e um reais);

Pessoa jurídica em 1º lugar lote II: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ: 32.407.715/0001-50. Tv. Heleno Aleixo, Nº 168, Bairro: Centro, CEP: 56.640-000, Cidade: Custodia-PE, homologar o valor total R\$ 1.296.260,20 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 1.518.933,40 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 02 de fevereiro de 2024.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:C9A3C1E2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolver:

**Adjudicar** em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 026/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme termo de referência. Vejamos a seguir:

**Pessoa jurídica:** Antonio Henriques da Silva Ltda, CNPJ: 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 599.895,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao lote I;

**Pessoa jurídica:** Joelson Tavares de Almeida - ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com o valor total de R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais), referente ao lote IV:

**Pessoa jurídica:** Luzia Pereira da Silva - ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 132.315,00 (cento e trinta e dois mil, trezenos e quinze reais), referente aos lotes II e III. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 2.225.230,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Princesa Isabel-PB, 22 de fevereiro de 2024.

## JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F8701C5A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme termo de referência;

Resolver:

Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes:

**Pessoa jurídica:** Antonio Henriques da Silva Ltda, CNPJ: 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 599.895,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao lote I;

**Pessoa jurídica:** Joelson Tavares de Almeida - ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33, com o valor total de R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais), referente ao lote IV;

**Pessoa jurídica:** Luzia Pereira da Silva - ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 132.315,00 (cento e trinta e dois mil, trezenos e quinze reais), referente aos lotes II e III. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 2.225.230,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 22 de fevereiro de 2024.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4FBCE55D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolver:

Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 093/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais de expediente em geral, destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Vejamos a seguir:

**Pessoa jurídica:** A.A. Distribuição E Importação de Artigos de Decoração Ltda. CNPJ: 17.063.632/0001-05, com o valor total de R\$ 19.226,00, referente aos itens: 11, 49, 79 e 94;

**Pessoa jurídica:** Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 22.526.394/0001-59, com o valor total de R\$ 86.673,00, referente aos itens: 3, 10, 42, 51, 52, 56, 65, 71, 74 e 75;

**Pessoa jurídica:** Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, com o valor total de R\$ 5.952,00, referente aos itens: 5, 6, 59, 93 e 95;

**Pessoa jurídica:** José Murilo de Medeiros Silva - ME. CNPJ: 29.883.721/0001-79, com o valor total de R\$ 615.453,00, referente aos itens: 1, 2, 7 a 9, 14, 16, 17, 23 a 25, 29, 30, 32, 38, 39, 41, 45, 48, 53, 54, 57, 61 a 63, 76, 78, 91, 96 a 99;

**Pessoa jurídica:** Laguna Esporte Ltda. CNPJ: 52.307.066/0001-22, com o valor total de R\$ 26.536,00, referente aos itens: 19, 20 a 22, 44, 47, 50, 58, 73, 82, 88 e 90;

**Pessoa jurídica:** Tayanne Kelly Carlos Batista - ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90, com o valor total de R\$ 59.691,00, referente aos itens: 4, 12, 13, 15, 18, 26 a 28, 31, 33 a 37, 40, 43, 46, 55, 60, 64, 68 a 70, 72, 77, 80, 81, 83 a 87, 89 e 92;

**Pessoa jurídica:** Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, com o valor total de R\$ 5.934,00, referente aos itens: 66 e 67.

Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 819.465,00 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Princesa Isabel-PB, 22 de fevereiro de 2024.

# JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**FDDB726B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais de expediente em geral, destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência; Resolver:

**Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes:

**Pessoa jurídica:** A.A. Distribuição E Importação de Artigos de Decoração Ltda. CNPJ: 17.063.632/0001-05, com o valor total de R\$ 19.226,00, referente aos itens: 11, 49, 79 e 94;

**Pessoa jurídica:** Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda. CNPJ: 22.526.394/0001-59, com o valor total de R\$ 86.673,00, referente aos itens: 3, 10, 42, 51, 52, 56, 65, 71, 74 e 75;

**Pessoa jurídica:** Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, com o valor total de R\$ 5.952,00, referente aos itens: 5, 6, 59, 93 e 95;

**Pessoa jurídica:** José Murilo de Medeiros Silva - ME. CNPJ: 29.883.721/0001-79, com o valor total de R\$ 615.453,00, referente aos itens: 1, 2, 7 a 9, 14, 16, 17, 23 a 25, 29, 30, 32, 38, 39, 41, 45, 48, 53, 54, 57, 61 a 63, 76, 78, 91, 96 a 99;

**Pessoa jurídica:** Laguna Esporte Ltda. CNPJ: 52.307.066/0001-22, com o valor total de R\$ 26.536,00, referente aos itens: 19, 20 a 22, 44, 47, 50, 58, 73, 82, 88 e 90;

**Pessoa jurídica:** Tayanne Kelly Carlos Batista - ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90, com o valor total de R\$ 59.691,00, referente aos itens: 4, 12, 13, 15, 18, 26 a 28, 31, 33 a 37, 40, 43, 46, 55, 60, 64, 68 a 70, 72, 77, 80, 81, 83 a 87, 89 e 92;

**Pessoa jurídica:** Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, com o valor total de R\$ 5.934,00, referente aos itens: 66 e 67.

Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 819.465,00 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 22 de fevereiro de 2024.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** A5D74B19

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 010 2024

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos não encontrados nos postos de saúde por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC FARMA de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002.

**RECURSOS**: Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

<u>CONTRATADO</u>: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ n° 37.068.832q0001-50, situada na Rua Horácio Nóbrega, n° 800, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 22/01/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**C5BFC74B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 028 2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS**: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

<u>CONTRATADO</u>: SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.900.447/0001-40, situada na rua da caixa, SN, Zona Rural, Passagem /PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 48.729,32 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**861385A4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - NP TECNOLOGIA - CNPJ: 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A. Redentora, n° 2356, Edifício Loewen, Sala 117, centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005 – 010.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 22/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 836EE522

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CHICO

COREIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB, CONFORME PLANILHA ANEXA EM EDITAL.

Após análises da habilitação pela CPL e parecer emitido pela engenharia, segue resultado: declaramos **INABILITADAS** as empresas:

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ N° 17.604.0005/0001-26; ausência de caução (desatendeu ao item 6.4.4 do edital) e desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional).

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E EIRELI ME**, CNPJ N° 41.284.989/0001-90, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional) e teve ausência de caução (desatendeu ao item 6.4.4 do edital).

CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS E LTDA EPP, CNPJ N° 04.441.785/0001-99, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional).

**PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ N° 40.141.083/0001-53, apresentou documentação vencida, item 6.4.1. Além disso, desatendeu aos itens: 6.5.3 e 6.5.4 (comprovante de capacidade técnico profissional e operacional).

Declaramos **HABILITADAS** as empresas:

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 11.170.603/0001-58; AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ N° 13.351.120/0001-85 e MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N°: 35.896.773/0001-82 por atenderam as exigências editalícias.

Fica deste então, em não havendo impetração de recurso, agendada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia: **4 de Março de 2024 ás 09:00Hs da manhã**, na sala de licitações e em sessão pública, mesmo endereço da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

São Francisco/PB, 22 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**69A3648F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00087/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00087/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIÁL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00116/2024 - 22.02.24 - AURIVAN DE SOUSA BRAGA - R\$ 319.327,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: E8330344

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00084/2023

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00084/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00100/2024 - 20.02.24 - PHARMAPLUS LTDA -R\$ 77.253,70; CT N° 00105/2024 - 21.02.24 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME -R\$ 5.081,50; CT N° 00106/2024 - 21.02.24 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.810.00; CT N° 00107/2024 -21.02.24 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 45.470,10; CT N° 00108/2024 - 21.02.24 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 12.780,00; CT N° 00109/2024 -21.02.24 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.260,00; CT N° 00111/2024 - 21.02.24 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP - R\$ 31.436,50.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 116B5056

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00089/2023

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00089/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco:2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração [...] 15.122.2003.2013 **SECRETARIA** MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URB.E MUNICIPAL DE **RURAL** 15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AGRICULTORES E MEEIROS 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.128.2003.2033 APERFEIÇOAR E CAPACITAR O PESSOAL DA SAÚDE 02.07 EDUCAÇÃO **SECRETARIA** DE 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 12.361.1006.2038 DO TRANSPORTE **ESCOLAR** 02.08 **SECRETARIA** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 02.10 **FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL** 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00117/2024 - 22.02.24 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP - R\$ 951.200,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 4B939A55

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, no exercício de suas atribuições legais, informa que promoverá um Concurso Público no município. O Edital, juntamente com seus anexos, que constituirá o único regulamento para o referido certame, estará acessível a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, por meio do site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) empresa responsável tecnicamente e operacionalmente, conforme previamente estabelecido em contrato. Adicionalmente, torna-se público que as inscrições para o mencionado Concurso Público serão aceitas exclusivamente através do site da Ápice Consultoria, disponível em www.apiceconsultoria.com, no período compreendido entre às 09h do dia 01 de março de 2024 até às 23h59 do dia 31 de março de 2024, conforme estabelecido no Edital Normativo 001/2024.

São João do Tigre, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador: 58198578

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 0041/2024 INEXIGIBILIDADE nº. 0003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa

CONTRATADO: GILDO AFONSO DE CARVALHO, CPF nº. 253.934.408-98.

**OBJETIVO:**Locação de um imóvel localizado no sítio Carrasquinho, na cidade de São José da Lagoa Tapada—PB, "Corpo Ativo" espaço físico com toda estrutura necessária (piscina, banheiro, área livre, com instalação elétrica e sanitária, em bom estado de conservação, entre outros), com a finalidade de realizar as atividades complementares (aulas de natação) da educação integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada—PB.

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: 12.361.1003.2029 — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO 500 — Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.36.01— OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA 12.361.1003.2146 — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL — FUNDEB 540 — Transferência do FUNDEB — Impostos e Transferência de Impostos 3.3.90.36.01— OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA.

**VALOR**:valor mensal de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para 12(doze) meses.

VIGÊNCIA:22 de Fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024.

# CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**11ECD6F6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 07/03/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras **Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 22 de Fevereiro de 2024.

## ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**5BE0E58D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

# INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (VERSÃO PLUS 100), para o município de São José do Bonfim-PB, em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº

07.797.967/0001-95, Valor Total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 22 de fevereiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro **Código Identificador:**C218A598

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2024

A Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN -Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser também pelo legislativo.sjosedobrejodocruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Brejo do Cruz - PB, 21 de Fevereiro de 2024

# ANA PAULA PEREIRA GERMANO -

Servidor Responsável

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**B142A01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ADJUDICAÇÃO: por item MODO DE DISPUTA:aberto PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 23 de fevereiro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br,

www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para farmácia básica.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br">licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br</a>.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de fevereiro de 2024.

*GENILDA SARAIVA DE ANDRADE* Presidente

MARIA LENICE CLEMENTINO DOS SANTOS Membro

SEBASTIÃO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR Membro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**05DBF571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA DIAGFARMA COMÉRCIO E **SERVICOS** DE **PRODUTOS HOSPITALARES** ELABORATORIAIS, CNPJ:11.426.166/0001-90; **OBJETO:** aquisição gradativa de material laboratorial para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde "Dr. Sebastião Alves Saraiva", VALOR GLOBAL: R\$ 1.552,82, (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta dois centavos), VIGÊNCIA 21 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante Darlan Fernandes Barbosa - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**FD54F103

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

# EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB.

Fundamento: art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.

**FAVORECIDO**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - BANCO DE PREÇOS, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais) para o ano de 2024, pago em parcela única.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB. 22 de fevereiro de 2024.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:C8B99471

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 984/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES DE BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA NAS AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º-** Serão incluídas como tema, no que diz respeito às aulas da disciplina de Educação Física ministradas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, noções sobre a prática de BEACH TENNIS, FUTEVÔLEI, FUTEBOL DE AREIA E VÔLEI DE AREIA incluindo as regras oficiais.

Art.2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art.3º-** O disposto nesta Lei será aplicado no ano letivo a partir de sua aprovação.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 15 de fevereiro de 2024.

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**3B960870

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 985/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 675/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Anexo II da Lei Municipal nº 675/2015, de 11 de Março de 2015, passa a vigorar com os seguintes redação.

Denominação do Cargo	Padrão Símbolo	Quant.	Valor
Tesoureiro	CC – CMVS 1	01	3.000,00
Chefe de Gabinete	CC - CMVS 2	01	1.600,00
Secretario de Apoio Parlamentar	CC - CMVS 4	04	1.450,00
Diretor de Arquivo	CC - CMVS 5	01	1.450,00
Diretor Geral	CC - CMVS 6	01	1.700,00

### Anexo II

**Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro 2024.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 20 de fevereiro de 2024.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: C85FEE0C

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 986/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 675/2015, DE 13/09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- **Art. 1º** O Art. 41 da Lei 675/2015, de 10/03/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 41.A revisão geral dos vencimentos e da remuneração do pessoal Efetivo da Câmara Municipal, constante do Anexo I desta Lei, será efetuada anualmente no mês de Março de cada ano, tendo como fatores de reposição salarial o somatório dos seguintes índices:
- I O Indice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulados nos 12(doze) meses do ano anterior ou outro indicador que venha substituí-lo;
- II O crescimento anual do PIB de 2 anos antes.
- III Quando a somatória do IPCA com crescimento anual do PIB de 2 anos for maior que o reajuste do salário mínimo, para efeito de cálculo será considerado o IPCA, mais o crescimento anual do PIB de 1 ano antes.

**Parágrafo único.** Quando algum dos índices indicados neste artigo for negativo, será desconsiderado para os fins de reajuste."

- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 20 de fevereiro de 2024.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**615889BE

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 987/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE CORREÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE MENCIONA E TOMA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Fica concedido correção salarial aos servidores públicos do Município de Soledade, (Atividade de Manutenção Tecnica Fiscal de Obras e Posturas, Eletricista, Pedreiro,) aplicando o índice de 18,08 % do IPCA-E(IBGE) no período de 04/2021 a 09/2023), incidente sobre o vencimento básico do valor de **R\$ 1.712,00 (Hum Mil, Setecentos e Doze reis).**
- **Art. 2º** As despesas derivadas da execução da presente medida correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os

arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC  $n^{\circ}$ . 101/2001).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 5692AC58

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO REALIZAÇÃO DE SESSÃO

# AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

# LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares — PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão adiada do dia 15 de janeiro de 2024, às 14:00 hs, referente ao Pregão Presencial n.º 21/2023, que tem como objeto a **Aquisição Parcelada e Gradual de Material Elétrico para iluminação pública e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Tavares — PB**, será realizada no dia 28/02/2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Tavares - PB, em 22 de fevereiro de 2024.

# ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**BB1BC58F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RECLASSIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüiças e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023, em favor das empresas:

## **VENCEDORES:**

1 - JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME CNPJ: 02.349.762/0001-23

Valor Global: de R\$ 454.750,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Tavares – PB, 08 de fevereiro de 2024.

# GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

## Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**33CE96E4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, CNPJ: 02.349.762/0001-23.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüiças e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 59.500,00** (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

**VIGÊNCIA**: 09/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 09 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**CEA86110

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

# EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - PATRICIA FONTES DE OLIVEIRA - ME/BISTRO FLOR DO ROSÁRIO, CNPJ: 18.433.363/0001-86

Valor Global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Tavares – PB, 16 de fevereiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**F120B2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E PATRICIA FONTES DE OLIVEIRA – ME/BISTRO FLOR DO ROSÁRIO, CNPJ: 18.433.363/0001-86.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB para o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 19/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 19 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**814A332F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:30 horas do dia 11 de Março de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de combustível destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: Cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 21 de Fevereiro de 2024

- Pregoeiro Oficial

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:7492103C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2024.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E O UTC – UIRAÚNA TÊNIS CLUBE. O Município, inscrito no CNPJ sob o n° 08.924.078/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria Sulene Dantas Sarmento e o Uiraúna Tênis Clube, doravante denominada de UTC, inscrita no CNPJ 08.309.684/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Fernandes Nogueira.

Pelo presente instrumento, as partes acima mencionadas resolvem afirmar o presente CONVÊNIO a fim de fornecer contribuição financeira para o trabalho desenvolvido, objetivando mútua cooperação, notadamente a prestação de serviço público logístico ao Município de Uiraúna/PB, mediante as seguintes cláusulas e condições delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para Uiraúna Tênis Clube - UTC, de acordo com a Lei Ordinária Nº 998/2022 de 17 de março de 2022, para contribuir no custeio das contas de energia elétrica e água de sua sede, a fim de tornar possível a execução de atividades ali prestadas, visando ainda o fortalecimento das ações desenvolvidas pela mesma.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -**OBRIGAÇÕES** DO DAS **MUNICÍPIO:**

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o que prescreve o presente instrumento.

# I – Compete ao Município:

- a) Efetuar transferência de quantia de um salário mínimo nacional, por mês para o UTC, cujo valor será transferido até o dia 15 de cada mês para uma conta que será informada pelo clube;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- c) Analisar as prestações de contas das faturas de energia e água e demais documentos apresentados mensalmente pela entidade;
- d) Repassar a quantia do mês seguinte quando o UTC já tiver prestado contas da verba atinente ao mês anterior.

# II – Compete ao UTC:

- a) Utilizar os recursos objetos deste convênio para pagar as contas de água e energia elétrica de sua sede e outras despesas para a manutenção do clube;
- b) Prestar contas mensais dos recursos que lhe forem repassados pelo município de Uiraúna, a fim de manter-se o controle das contas e gastos públicos, já que os referidos recursos também são verbas
- c) Ceder seu espaço interno ao Município de Uiraúna desde que seja solicitado com antecedência, através de ofício, sempre que este ente necessitar para realização de eventos;
- d) Apresentar relatório final da execução do recurso passado, no prazo de 01 (um) mês após o término do presente convênio, sob pena de não renovação do convênio;
- e) Comunicar, de imediato, o encerramento das atividades, mudança de endereço, ou qualquer outro fato que possa afetar a perfeita execução do convênio, caso isso ocorra;
- f) Outras condições exigidas pelo município no ato da realização do convênio.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, o qual será solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias, ou mediante celebração de novo instrumento jurídico de convênio.

O instrumento de convênio poderá ser reincidido unilateralmente pelo município, mediante prévia notificação de 30 dias de antecedência, por juízo de conveniência e oportunidade da administração municipal, sem gerar qualquer direito a indenização ou direito adquirido.

# CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação Uiraúna Tênis Clube - UTC deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, prestação de contas das faturas de água e energia elétrica, bem como outras despesas do clube devidamente quitadas à Secretaria de Fazenda Pública, a fim de que seja possível a liberação da quantia que lhe será destinada.

Quando o valor repassado pelo Município for superior ao valor das faturas de energia e água, a Associação ficará obrigada a reservar essa diferença para custear faturas que, em determinado mês, tiverem valores superiores à contribuição feita pelo Município, bem como custear outras despesas.

# CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE:

Se, ao final do presente convênio, houver saldo remanescente na conta, fica o UTC autorizado a utilizar a quantia restante para fins de aquisição de materiais permanentes necessários ao andamento das atividades prestadas, ou ainda quaisquer outros materiais necessários às atividades desenvolvidas pelo CLUBE, sendo devida a prestação de contas ao final do convênio.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Uiraúna/PB, Lei Orçamentaria nº 1126/2023.

ORÇAMENTARIAS: **UNIDADES** 20.110.04.122.1008.2002 MANUTENÇÃO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA 335000-TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS-335041-CONTRIBUIÇÕES.

## CLÁUSULA SÉTIMA. - DO VALOR E CRONOGRAMA DE **REEMBOLSO:**

O valor total do presente convênio será de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), a ser repassado à Convenente da seguinte forma:

1. 12 (doze) prestações de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a serem realizados mediante transferência bancária destinada para a seguinte conta:

Banco do Brasil: UIRAUNA TENIS CLUBE

Agência: 1165-7

Conta Corrente: 18.377-6

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS:

O presente convênio poderá ser aditado objetivando o seu aprimoramento e desde que a Associação atinja a que se destina.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenentes, comunicada ao outro, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como pela inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

# **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 22 de fevereiro de 2023.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

#### ANTÔNIO FERNANDES NOGUEIRA

CNPJ sob o n. 08.309.684/0001-10

Presidente da Associação Uiraúna Tênis Clube - UTC

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:1D90E4C4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

#### ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 40.870,42 distribuídos da seguinte forma:

AtéR\$ 40.870,42 para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem (documentário e videocast) e/ou influencers digitais.

Sendo, o saldo remanescente dos editais 001/2023 e 002/2023 de 12.629,18 para pessoa física e 28.241,24 para pessoa jurídica.

## 2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, documentários, videocast e/ou influencers digitais.

## Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc.]**.

# Produção de VideoCast:

Para este edital, VideoCast refere-se à transmissão de conteúdo em formato de vídeo pela internet, similar a um podcast utilizando áudio e vídeo, com duração de até30 minutos, a produção deve conter conteúdo cultural.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do mesmo.

# 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS		VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de documentários sendo 01 para Pessoa Física e 04 para Pessoa Jurídica.		1	0	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Inciso I   LPG – INFLUENCE DIGITAL Sendo 02 Pessoa Física e 04 Pessoa Jurídica.	5	1	0	06	R\$ 1.060,31	R\$ 6.361,86
Inciso I   LPG - Apoio a produção de VIDEOCAST - Pessoa física.	3	0	0	03	R\$ 1.502,85	R\$ 4.508,55

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:65A1621B

# GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

# ANEXO III – EDITAL 001/2023 CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão para Estudo, Acompanhamento Analise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério Descrição do Critério		Pontuação Máxima		
	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Picuí A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Picuí	10		
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10		
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10		
	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10		
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10		
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público e o impacto social da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10		
PONTUAÇÃO TOTAL:				

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
I	Proponentes do gênero feminino	5		
J	Proponentes negros e indígenas	5		
K	Proponentes com deficiência	5		
L	Proponente declarado LGBTQIAP+,	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS			

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões periféricas	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, A,B Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:58C37D4F

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.033/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023 de 29/12/2023 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.568.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	290.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	290.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.542 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	520.000,00
	12.365.2010.2083.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00
	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	680.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	970.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
	10.302.2005.2037.339039000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	21.000,00
	Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$	53.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	220.000,00
	Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$	220.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190040200.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	180.000,00
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$	180.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
	Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$	40.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	80.000,00
2109	MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
	10.301.2004.2109.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
	Valor Total da Ação ( 2109 ) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	598.000,00
	Valor Total R\$	1.568.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.568.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações.

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	290.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	290.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	

1	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	520.000,00
	12.365.2010.2083.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00
	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	680.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	970.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1057	CONST/AMPL/REF CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃ	
	10.302.2005.1057.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	53.000,00
	Valor Total da Ação ( 1057 ) R\$	53.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$	240.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	185.000,00
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$	185.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
	Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$	40.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	80.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	598.000,00
	Valor Total R\$	1.568.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3EA32C71

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 009/2024

Pombal-PB, 22 de fevereiro de 2024.

À Ilma. Contratada

COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, localizado na Rua Prefeito Biroca Firmino, nº 1100, Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-280, inscrito no CNPJ sob o nº 34.037.756/0001-27;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 372/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 14/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

 $Da(s)\ irregularidade(s)\ constatada(s)\ no(s)\ item(ns)\ contratado(s),\ abaixo\ discriminados,\ fornecido(s)\ ao\ Município\ de\ Pombal:$ 

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
00001	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE 16 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA. NOVO E O KM. VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PROPRIETÁRIO, FABRICANTE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008 E DA LEI FEDERAL Nº 6.729/79 – TETO ALTO – POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 CV CILINDRADA, MÍNIMA DE 2,2 TURBO DIESEL (MINIBUS) TANQUE MÍNIMO DE 90 TRILHOS E COM UMA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.665MM FREIO ABS, DIESEL CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, BANCOS, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, COR BRANCA, EQUIPADO COM KIT MULTIMÍDIA E TV, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI.	RENAULT	UND

Aduzem as cláusulas 7.4 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

# [DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.4. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Após o recebimento provisório do objeto, será feita a avaliação do mesmo a fim comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;
- A conferência e teste do veículo será feito pela CONTRATADA acompanhados da CONTRATANTE;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.
- 7.5. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.
- 9.1.9. **Responsabilizar-se** pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato**.

Após o recebimento do(s) produto(s), foram constatadas irregularidades e elaborado laudo técnico de avaliação do(s) veículo(s) automotor(es) entregue(s), a partir de onde se verificou problemas nas travas de segurança, saída de ar traseira e acabamento das borrachas (laudo técnico e fotografias em anexo).

O atraso no fornecimento do(s) item(ns) citado(s) para o município vem ocasionando prejuízos à população, porquanto compromete a regular prestação dos serviços que necessitam do transporte, demandando uma diligência rápida por parte da contratada para solucionar a questão.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito à regularidade do objeto contratado, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n.** 372/2023, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre as irregularidades constatadas, devendo haver a substituição do item por um em perfeitas condições no prazo estabelecido no contrato.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: A07AB539

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA 03/2023

# EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPÍO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR a Chamada Pública nº 03/2023, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, com base nos elementos constantes do Processo, a qual sugere a Contratação de:

CREDENCIADOS	VALOR ESTIMADO GLOBAL	PRODUTOS/QTD/VL
JUDIVAN BATISTA DA SILVA, CPF nº 303.173.538-29	R\$: 39.990,00	FILÉ DE PEIXE – 1.333 KG
GIVANILDO ELIAS DA COSTA, CPF nº 074.659.504-22	R\$: 39.996,00	FRANGO INTEIRO – 1.818 KG
VALDENILDO FERNANDES DE SOUSA, CPF nº 853.791.584-04	R\$: 36.103,56	ALFACE – 299,5 KG BATATA DOCE – 1.900 KG CENOURA – 15 KG COENTRO – 500 KG FEIJÃO – 249 KG MACAXEIRA – 800 KG TOMATE – 999 KG PIMENTA DE CHEIRO – 100 KG
MAILA VIEIRA DANTAS, CPF n° 111.780.204-36	R\$: 36.114,30	ABOBORA – 600 KG BANANA PRATA – 999 KG CENOURA – 76,5 KG FEIJÃO SECO – 249 KG MARACUJÁ - 1.500 KG MELANCIA – 1.000 KG PIMENTA DE CHEIRO – 100 KG
MANOEL CASIMIRO BARBOSA, CPF № 468.284.434-20	R\$: 30.806,33	CARNE BOVINA – 500 KG CARNE MOIDA – 499 KG
LUCAS QUEIROGA DANTAS, CPF № 102.424.744-97	R\$: 30.806,33	CARNE BOVINA – 500 KG CARNE MOIDA – 499 KG
MANOEL CASIMIRO DANTAS, CPF Nº 853.786.584-20	R\$: 30.806,33	CARNE BOVINA – 500 KG CARNE MOIDA – 499 KG
EDIVÂNIA DANTAS DA SILVA, CPF Nº 982.816.904-53	R\$: 30.806,33	CARNE BOVINA – 500 KG CARNE MOIDA – 499 KG
JESUALDO MORAIS DA SILVA, CPF Nº 035.381.544-65	R\$: 30.806,33	CARNE BOVINA – 500 KG CARNE MOIDA – 499 KG
JOSE NILDO VIEIRA, CPF № 107.533.888-39	R\$: 30.806,33	CARNE BOVINA – 500 KG CARNE MOIDA – 499 KG
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 140.264.838-35	R\$: 30.806,33	CARNE BOVINA – 500 KG CARNE MOIDA – 499 KG
MUNICIPIO DE NAZAREZINHO		
ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS SOMOS MAIS FORTES – (não prioridade no rol) CNPJ nº 15.588.492/0001-55.	R\$: 9.445,47	BATATA DOCE – 100 KG CENOURA – 708 KG MACAXEIRA – 198,5 KG

Valor Global estimado do procedimento: **R\$ 377.293,64** (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). O item (**CARNE DE CAPRINO OU OVINO IN NATURA,** CABRITO, PEÇA INTEIRA, COM OSSO, CONGELADO (A).) restou deserto.

São Francisco-PB, 21 de Fevereiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:545680C1

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





